



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 1 de 110

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Ratificação	3
Extrato	6
Terceiro Setor	8
Chamamento Público	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquarivaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquarivaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquarivai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira. 001
Telefone: (15) 3534-1170
Site: www.taquarivai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.874/0001-68
Rua Ana Caetano de Souza, 101
Telefone: (15) 3534-1167 | (15) 3534-1205
Site: www.cmtaquarivai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Mandato 2025-2028

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MARIO SÉRGIO MOREIRA
Vice-Prefeito

GABRIEL DE CARVALHO PRATEANO
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

RENATA RODRIGUES MANOEL RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

ANA PAULA DE MELO MOREIRA
Secretária Municipal de Educação

RODRIGO PAES BLANCO
Secretário Municipal de Manutenção e Transporte

ANDRÉ LUIZ CORRÊA MELLO
Secretário Municipal de Obras, Serviços e Habitação

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Secretária Municipal de Saúde

JEFFERSON RENATO MARTINIUK
Secretário Municipal de Finanças

DENISE CRISTINA MEIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Assessor de Governo

ANDERSON DINIZ DE BARROS
Chefe de Gabinete

NEURI LIMA DA TRINDADE
Assessor de Políticas Públicas

NATANAEL DE OLIVEIRA MARTINS JUNIOR
Assessor de Políticas Públicas

HELLEN DAYANE MATOS PROENÇA
Assessor de Comunicação

PODER LEGISLATIVO

Mandato 2025-2028

EDSON VALDIR SIMA
Presidente

ELAINE APARECIDA DE LARA
Vice - Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1º Secretário

AUGUSTO ALMEIDA GOMES FERREIRA
2º Secretário

JOSÉ CARLOS PAULINO NOGUEIRA
LUCAS CARVALHO PINHEIRO

VEREADORES:
ANANIAS RODRIGUES DE BARROS
ARILEIDE DA SILVA
JOEL CAMILO SANTOS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquarivaí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquarivai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 2 de 110

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 257, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

*Dispõe sobre Concessão de Licença
Prêmio.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, Licença Prêmio, durante o período de 26/10/2026 a 24/11/2026, ao servidor INACIO DOS SANTOS, matrícula nº 301, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO DE CAMPO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 28 de outubro de 2026.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-043 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170 – CNPJ 60.123.049/0001-63
DiOE - Diário Oficial Eletrônico (imprensaoficialmunicipal.com.br)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 3 de 110

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE COTAÇÃO DE LICITAÇÃO

Número: 460/2026

Em conformidade com os elementos do Processo Nº 2472/2026, bem como parecer da Consultoria Procuradoria Geral do Município, reconhecendo a **Cotação** de Licitação, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA COLORIDA, com base no **Art. 75, II, Lei 14.133/2021**, tendo como contratada a(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA: KRODS TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 54.209.506/0001-34

TOTAL: R\$ 3.400,00(Três Mil e Quatrocentos Reais)

Nos termos do **Art. 75, II, Lei 14.133/2021**, **RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa.

TAQUARIVAI, 28 de Outubro de 2026..

Rubens Carlos Souto de Barros

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 4 de 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS

RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE COTAÇÃO DE LICITAÇÃO

Número: 465/2026

Em conformidade com os elementos do Processo Nº 2505/2026, bem como parecer da Consultoria Procuradoria Geral do Município, reconhecendo a **Cotação** de Licitação, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO, com base no Art. 75, II, Lei 14.133/2021, tendo como contratada a(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA: PRATESS FORMACAO PROFISSIONAL E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 51.190.970/0001-38

TOTAL: R\$ 4.078,00(Quatro Mil e Setenta e Oito Reais)

Nos termos do Art. 75, II, Lei 14.133/2021, **RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa.

TAQUARIVAI, 28 de Outubro de 2026..

Rubens Carlos Souto de Barros

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 5 de 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS

RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE COTAÇÃO DE LICITAÇÃO

Número: 487/2026

Em conformidade com os elementos do Processo Nº 2636/2026, bem como parecer da Consultoria Procuradoria Geral do Município, reconhecendo a **Cotação** de Licitação, cujo objeto é REVISÃO DE 100 HORAS DA RETROESCAVADEIRA., com base no **Art. 75, I, Lei 14.133/2021**, tendo como contratada a(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA: IGATU DISTRIBUIDORA AGRICOLA E COMERCIAL LTDA

CNPJ: 54.309.097/0001-48

TOTAL: R\$ 3.217,49(Três Mil, Duzentos e Dezessete Reais e Quarenta e Nove Centavos)

Nos termos do **Art. 75, I, Lei 14.133/2021**, **RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa.

TAQUARIVAI, 28 de Outubro de 2026..

Rubens Carlos Souto de Barros

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 6 de 110

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE COTAÇÃO DE LICITAÇÃO

Número: 464/2026

Em conformidade com os elementos do Processo Nº 2498/2026, bem como parecer da Consultoria Procuradoria Geral do Município, reconhecendo a **Cotação** de Licitação, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL NO BAIRRO DAS PEDRINHAS., com base no **Art. 75, I, Lei 14.133/2021**, tendo como contratada a(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA: EMPREITEIRA JOEL JORGE LTDA

CNPJ: 17.836.353/0001-29

TOTAL: R\$ 51.522,47(Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos)

Nos termos do **Art. 75, I, Lei 14.133/2021**, **RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa.

Rubens Carlos Souto de Barros

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 7 de 110



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

Contrato - 52/2026

Fornec. Razão Social 12039 EMPREITEIRA JOEL JORGE LTDA	CNPJ/CPF 17.836.353/0001-29	Valor Contrato 51.522,47	Valor Garantia 0,00
Dt. Assinatura 28/10/2026	Dt. Início 28/10/2026	Dt. Fim 28/10/2027	Dt. Publicação 28/10/2026
Tipo de Contratação FORNECIMENTO MATERIAL E SERVIÇOS 2498/2026	Tipo de Garantia	Modalidade Dispensa - Isento Obras e Serv. Manut. Veículos - 00464/2026	Processo
Tipo de Objeto Obras e Serviços de Engenharia	Objeto CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL NO BAIRRO DAS PEDRINHAS.		

Itens

Item	Descrição	Desc. %	Unidade	Quantidade	Valor Total
0001	EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL NO BAIRRO DAS PEDRINHAS.		%	100,000000	51.522,47
Total Itens:					51.522,47



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 8 de 110

Terceiro Setor

Chamamento Público



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, torna público o presente Edital de Chamamento Público, para seleção de Entidade Privada, sem fins lucrativos, previamente qualificada como Organização Social – OS interessada na celebração de Contrato de Gestão visando seleção de Organização Social qualificada na área da saúde para gerenciamento, operacionalização, coordenação e execução dos serviços especializados de saúde ambulatorial, no âmbito do Município de Taquarivaí, conforme dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis federais n.º 8.080/90, 8.142/90 e 14.133/2021; a Lei Municipal nº 913/2016 e o Decreto Municipal nº 68/2018, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento.

Oportuno mencionar que a **sessão pública de abertura dos envelopes dar-se-á no dia 30/11/2026, às 14:00 horas**, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Taquarivaí, localizado à Rua Benedito Paulino Nogueira, 001, Centro, Taquarivaí- SP.

Visita técnica: Agendamento prévio através do telefone: (15) 99803-3053.

Período: 09/11/2026 a 25/11/2026 no horário das 09:00 às 16 horas.

1. OBJETIVO

O presente Chamamento Público para Contrato de Gestão visando seleção de Organização Social qualificada na área da Saúde para gerenciamento, operacionalização, coordenação e execução dos SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE AMBULATORIAL, no âmbito do Município de Taquarivaí, de acordo com Termo de Referência - ANEXO I-A, cláusulas e condições do presente edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Em consonância com os Princípios de Publicidade e de Isonomia, poderão participar deste Chamamento Público todas as entidades privadas, sem fins lucrativos, previamente qualificadas

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 9 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

como Organização Social – OS, interessadas na celebração do CONTRATO DE GESTÃO, que em seu Estatuto tenham previstos objetivos na área da saúde e que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste Edital.

2.2.Vedações - Não será admitida a participação, neste Chamamento Público, de entidades privadas, sem fins lucrativos, qualificadas como OS:

2.2.1.Que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, com base no artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.2.Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.3.Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 1º, parágrafos 6º e 7º, e artigo 12, ambos da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.4.Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.5.Que estejam proibidas de participar de licitação ou de celebrar contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP ou no Cadastro Nacional de Empresas /inidôneas e Suspensas – CEIS (Lei Federal nº 12.846/2013, artigos 22 e 23); Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.6.Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Chamamento Público ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato de Gestão, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do artigo 14, inciso IV, da Lei 14.133/2021;

2.2.7.Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração do trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do artigo 14, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

2.3.A Entidade interessada deverá examinar todas as disposições deste Edital e seus Anexos, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 10 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1.Os documentos de HABILITAÇÃO, PLANO DE TRABALHO, COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA e PROPOSTA FINANCEIRA, exigidos no presente Chamamento Público, deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados.

3.2.Cada um dos ENVELOPES deverá ser identificado conforme modelo de etiquetas contidas no item 4.1 deste edital, e todos devem ser entregues fechados, até 03 (três) horas antes da sessão pública a ser realizada na data indicada no preâmbulo deste Edital e no aviso publicado no Diário Oficial.

3.3.Os documentos contidos nos Envelopes I e II poderão ser apresentados em cópia simples.

3.4.Os Envelopes I e II deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas, inclusive as folhas de separação, com fotos, desenhos ou similares, se houver.

3.5.Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da proposta apresentada pela Instituição, prevalecerão os últimos.

3.6.Não se admitirá a inclusão de documentos ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes I e II, exceto se em atendimento às diligências da COMISSÃO DE SELEÇÃO, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.7.Somente serão considerados os PLANOS DE TRABALHO e PROPOSTA FINANCEIRA que abranjam a totalidade do objeto, nos exatos termos deste Edital e respectivos Anexos.

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1.Os interessados em participar deste Chamamento Público, deverão entregar a documentação exigida no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Taquarivaí, até 03 (três) horas antes do

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 11 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

início da sessão pública, em envelopes lacrados, devidamente identificados conforme indicado abaixo:

ENVELOPE I – PLANO DE TRABALHO, COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA e PROPOSTA FINANCEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROCESSO: 1977/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026

(Razão Social e endereço da entidade)

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROCESSO: 1977/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026

(Razão Social e endereço da entidade)

5. DOS DOCUMENTOS DOS ENVELOPES I E II

5.1. DOCUMENTOS DO ENVELOPE I:

5.1.1.No envelope nº I deverão constar o PLANO DE TRABALHO, a COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA e a PROPOSTA FINANCEIRA, bem como os demais documentos hábeis que possibilitem a pontuação, em estrita observância às regras e critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos

5.1.2.DO PLANO DE TRABALHO

5.1.2.1.O Plano de Trabalho deverá ser elaborado, conforme modelo constante do ANEXO X, bem como estar de acordo com o conteúdo do Termo de Referência do ANEXO I-A deste edital, discriminando:

- a) as atividades assistenciais e os serviços de saúde; e
- b) os indicadores a serem observados e metas a serem alcançadas.

5.1.2.2.O Plano de Trabalho da Instituição deverá ser apresentado em uma única via impressa, ter todas as suas folhas rubricadas e, ao final, ser datado e assinado por quem detenha poderes

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 12 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

de representação da Entidade, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado. Deve ser redigido em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), com clareza, limitado em 30 folhas, sem encadernação.

5.1.3.COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

5.1.3.1.A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo de duração, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

5.1.3.2.Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto deste Chamamento que demonstre(m) que a Instituição prestou serviços de Gestão de Unidades ou Serviços Públicos de Saúde (Upas, UBSs, Hospitais, CAPS, entre outros), correspondentes a 50% (cinquenta) por cento do objeto deste Chamamento.

5.1.3.3.A comprovação a que se refere o item 5.1.3.2. Poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a Instituição;

5.1.3.4.O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário.

5.1.4.DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1.4.1.A Entidade deverá apresentar proposta financeira contendo o detalhamento dos custos unitários, bem como o número estimado de profissionais a serem contratados, com os respectivos cargos, salários, especificados individualmente, conforme modelo constante no Anexo I-B e Anexo I-B.1.

5.1.4.2.No valor total da proposta deverão estar inclusas todas as despesas diretas (inclusive valores referentes aos provisionamentos de férias e décimo terceiro salário, dissídios e benefícios) e indiretas para execução dos serviços.

5.1.4.3.A proposta deverá ser expressa em algarismo e por extenso (em reais), com identificação e assinatura do representante legal.

5.1.4.4.A proposta terá prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, independente de constar expressamente tal informação ou constar prazo divergente. A apresentação da proposta implicará a plena e integral aceitação, por parte da Entidade, das condições estabelecidas neste edital e seus

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 13 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

anexos, que passarão a integrar o contrato de gestão como se transcritas, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e/ou da execução do contrato de gestão.

5.1.4.5.A proponente deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

5.1.4.6.A proposta financeira não poderá ultrapassar o valor referencial total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) mensais, correspondendo ao valor total referencial de R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais) para o período de 12 (doze) meses de execução do objeto do contrato de gestão, conforme estimativa do Plano Orçamentário abaixo:

Objeto do Serviço	Quantidade de Atendimentos por mês	Valor Mensal	Valor Anual
Gerenciamento, operacionalização, coordenação e execução dos Serviços Especializados de Saúde Ambulatorial, no âmbito do Município de Taquarivaí/SP.	Conforme TR	R\$ 140.000,00	R\$ 1.680.000,00

*As estimativas das Despesas foram obtidas considerando o apurado nos valores praticados nos últimos contratos desta administração.

5.1.4.7.Serão desclassificadas as propostas:

- a) que apresentem preço superior ao especificado no item 5.1.4.6;
- b) cujo plano de trabalho não apresente compreensão do objeto, e/ou esteja em desacordo com as exigências e condições estabelecidas ao Termo de Referência - Anexo I-A do Edital.

5.2. DOS DOCUMENTOS DO ENVELOPE II

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 14 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

5.2.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Estatuto social atualizado devidamente registrado em cartório, com as respectivas alterações, caso existam;
- b) ata de eleição de sua atual diretoria em exercício;
- c) Registro Geral (R.G.) e Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos responsáveis legais pela instituição, conforme estabelecido no estatuto social;
- d) Declaração emitida pela instituição atestando que atende ao inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do ANEXO II.

5.2.2.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição estadual e/ou municipal, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Certificado de regularidade de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da proponente que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- g) Certidão negativa de débitos relativa a tributos estaduais;
- h) Certidão de Utilidade Pública;

5.2.2.1.A entidade que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto do contrato de gestão, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.2.3.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 15 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

a) Declaração exarada por contador devidamente registrado no Conselho da categoria profissional, de que a instituição detém escrituração contábil regular e que goza de boa saúde financeira;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial; ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

b1) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

b2) No caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrado na Junta Comercial apenas do último exercício.

b3) Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo para a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado para a Receita Federal.

c) Declaração firmada pelo representante legal da Entidade de que ela possui patrimônio próprio, nos termos da Lei nº 10.201/99, conforme modelo do ANEXO XI.

d) Declaração firmada pelo representante legal da Entidade de que apresentará, por ocasião da celebração do contrato de gestão, certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis da entidade, conforme modelo do ANEXO XV;

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro da Entidade em Associação ou Conselho Profissional competente, em plena validade;

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 16 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

- b) Comprovação de que a proponente possui Responsável Técnico (médico), devidamente contratado ou com outro vínculo comprovado, detentor de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove a atuação em serviços de saúde;
- c) Declaração (modelo no ANEXO IV) firmada pelo representante legal da Entidade de que representantes, diretores, administradores ou dirigentes não ocupam cargo ou função de confiança, chefia ou assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;
- d) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- e) Declaração (modelo no ANEXO V), firmada pelo representante legal da instituição, de que:
 - e.1) conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços, em conformidade com o disposto na minuta de Contrato de Gestão, e que estão de acordo com o programa de repasse e liberação de pagamento disponibilizado pela Secretaria Municipal da Saúde;
 - e.2) tem disponibilidade para prestar atendimento conforme as normas fixadas pela Secretaria Municipal da Saúde e segundo as regras do Conselho Nacional de Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais;
- f) Declaração firmada pelo representante legal da instituição de que apresentará, por oportunidade da celebração do Contrato de Gestão, a relação do corpo clínico e demais profissionais de saúde, acompanhada da ficha cadastral dos profissionais (conforme modelo no ANEXO VI), preenchida com o respectivo número do Conselho de Classe, carga horária e a qualificação completa dos responsáveis pelas respectivas categorias;
- g) Declaração firmada pelo representante legal da instituição de que a entidade não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos, conforme modelo no ANEXO XII;
- h) Declaração atualizada firmada pelo representante legal da instituição acerca da existência, ou não, no quadro diretivo da entidade, de agentes políticos de poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade conforme modelo no ANEXO XIII;

5.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração firmada pelo representante legal da instituição de que apresentará, no momento da assinatura do contrato de gestão, os dados de conta bancária específica para recebimento dos

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 17 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

recursos repassados em razão do contrato de gestão – ANEXO VII;

b) Declaração firmada pelo representante legal da instituição de que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo – ANEXO XVI;

c) Declaração firmada pelo representante legal da instituição de que apresentará, no momento da assinatura do Contrato de Gestão, cópia do Certificado de Regularidade Cadastral da Entidade – CRCE;

d) Certificado de realização da visita técnica que será fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde – Fone: (15) 99803-3053, conforme ANEXO XIV-A;

d.1) Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada por e-mail: saude@taquarivai.sp.gov.br

d.2) A visita técnica tem por objetivo conhecer as condições locais para a execução do objeto, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar contratante;

d.3) Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta;

d.4) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração;

d.5) O interessado não poderá pleitear modificações nos valores, nos prazos ou nas condições do contrato de gestão, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto do chamamento;

d.6) O interessado que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do ANEXO XIV- B do Edital.

5.3.DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DOS ENVELOPES I E II

5.3.1.As certidões apresentadas em atendimento ao presente Edital que não possuam prazo de vigência estipulado em lei específica ou expresso em seu corpo terão validade de 180 (cento e

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 18 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

5.3.2.A Comissão de Seleção ou Autoridade Superior, a seu critério, poderá promover diligência em qualquer fase, com base no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas neste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica, para atestar a veracidade de quaisquer documentos apresentados, ou solicitar informações sobre a qualidade dos serviços prestados pela Entidade nos locais indicados para fins de comprovação experiência.

5.3.3.A Comissão de Seleção se reserva ao direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação do documento original para cotejo com sua cópia.

5.3.4.As Entidades são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos a serem apresentados.

5.3.5.A constatação, a qualquer tempo, de declaração falsa ou a adulteração dos documentos apresentados ensejará a proposta à autoridade competente de aplicação da penalidade de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, inciso IV, c.c. artigo 155, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente da adoção de medidas tendentes à aplicação das sanções civis e penais cabíveis.

5.3.6.A ausência de quaisquer documentos do item 5.1. deste Edital inviabilizará a continuidade da Entidade no presente Chamamento Público, prejudicando, dessa forma, a sua participação quanto às demais fases.

5.3.7.Todos os documentos expedidos pela Entidade deverão ser subscritos por seu representante legal ou por seu procurador legalmente instituído.

5.3.8.Os documentos dos envelopes I e II poderão ser apresentados em cópia simples.

5.3.9.Será considerada inabilitada a Entidade que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 5.2 deste EDITAL.

5.3.10.As Entidades assumem todos os custos de preparação e apresentação dos Envelopes I e II, e a Secretaria Municipal da Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente Chamamento Público.

6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1.O PLANO DE TRABALHO, a COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA e a

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 19 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

PROPOSTA FINANCEIRA serão analisados e pontuados de acordo com os critérios estabelecidos na sequência, considerando-se vencedora a Entidade que obtiver a maior pontuação total.

A) COMPREENSÃO DO OBJETO DO CONTRATO – TOTAL DE PONTOS: 30

A proponente deverá desenvolver Plano de Trabalho sob a forma de texto, apresentando um diagnóstico das necessidades referente a especialidades médicas do Município de Taquarivaí em relação ao objeto do presente chamamento, demonstrando a compreensão acerca do volume de produção física de ações a serem executadas, bem como da implantação de metas de garantia de segurança da assistência prestada aos usuários do SUS atendidos pela Unidade, no qual serão verificados os itens abaixo:

REQUISITOS

(I) Clareza na descrição do objeto a ser executado.

(II) Pertinência entre a Planilha Orçamentária apresentada e o objeto deste Edital previsto no item 1.

(III) A indicação do público-alvo e dos resultados esperados de acordo com Termo de Referência

(IV) Discriminação dos Custos Indiretos com respectivos valores e cálculo de Rateio

ITENS	PONTOS
Apresentou consonância em 4 requisitos	30
Apresentou consonância em 3 requisitos	15
Apresentou consonância em até 2 requisitos	05
Não apresentou consonância	00

B) DA QUALIFICAÇÃO DAS EQUIPES DE COORDENAÇÃO DO PROJETO

TOTAL DE PONTOS: 20

ITENS	PONTOS
Experiências comprovadas em serviços de saúde por menos de 12 meses	00

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 20 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

Responsável Técnico Médico Especializado ou similar	Experiências comprovadas em serviços de saúde entre 1 e 5 anos	05
	Experiências comprovadas em serviços de saúde por mais de 5 anos	10
Responsável Técnico/Supervisão Técnica de Enfermagem Especializada	Experiências comprovadas em serviços de saúde por menos de 12 meses	00
	Experiências comprovadas em serviços de saúde entre 1 e 5 anos	05
	Experiências comprovadas em serviços de saúde por mais de 5 anos	10

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 21 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

C) EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE EM SERVIÇOS DE SAÚDE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - TOTAL DE PONTOS: 15	
ITENS	PONTOS
Não comprovar experiência em prestação de serviços de gestão de unidade de assistência em saúde, ou comprovar experiência de menos de 12 (doze) meses.	00
Comprovar experiência entre 12 (doze) meses e 18 (dezoito) meses em prestação de serviços de gestão de unidade de assistência em saúde.	03
Comprovar experiência entre 19 (dezenove) meses e menos de 48 (quarenta e oito) meses em prestação de serviços de gestão de unidade de assistência em saúde.	10
Comprovar experiência de mais de 48 (quarenta e oito) meses em prestação de serviços de gestão de unidade de assistência em saúde.	15

D) PROPOSTA DE PREÇO – TOTAL DE PONTOS: 30	
ITENS	PONTOS
Proposta de preço até 2,0% abaixo do valor referencial	05
Proposta de preço até 4,0% abaixo do valor referencial	10
Proposta de preço até 6,0% abaixo do valor referencial	20
Proposta de preço de 10 % ou mais, abaixo do valor referencial	30

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 22 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

E) DOCUMENTO CEBAS	TOTAL DE PONTOS = 05
Apresentação de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), válido e vigente, na área da Saúde, expedido pelo Ministério competente, comprovando a certificação da entidade nos termos da legislação aplicável.	05

6.2. METODOLOGIA DE JULGAMENTO

Para a obtenção da pontuação final serão observados os seguintes critérios:

- (a) Somatória dos pontos obtidos em cada critério de pontuação, que resultará em ordem classificatória.
- (b) Será classificada para a etapa de habilitação a entidade que obtiver melhor classificação.
- (c) Em caso de empate ficto, será classificada a entidade que apresentar menor valor.
- (d) Caso a entidade obtenha zero pontos em qualquer um dos critérios de A a D acima descritos será imediatamente desqualificada e não poderá continuar sua participação no processo seletivo.

7 DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 DO CREDENCIAMENTO

7.1.1. A Sessão de Abertura deste Chamamento Público será realizada em **30/11/2026 às 14:00** horas, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal, situado à Rua Benedito Paulino Nogueira, 01, Centro, Taquarivaí-SP, procedendo-se ao Credenciamento dos representantes das Entidades com capacidade jurídica comprovada para atuar em nome da proponente, por meio da apresentação (fora dos envelopes) dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade na forma da lei, com fotografia;
- b) Estatuto da entidade ou instrumento legal de sua formação, comprovando a representação da Entidade e os poderes para representá-la, acompanhada da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Seleção ateste sua autenticidade.

7.1.2. Caso o representante da Entidade não seja seu representante estatutário ou legal, o

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 23 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o representante também entregará à Comissão de Seleção, cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a representação da entidade, em que constem os nomes dos representantes ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

7.1.3.A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar deste Chamamento Público, mas ficará impedido de rubricar documentos e praticar qualquer ato durante a sessão pública.

7.1.4.A documentação apresentada na primeira sessão de credenciamento e recepção dos envelopes nº I e II, possibilita o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer deste Chamamento Público, deverá ser apresentado novo credenciamento.

7.1.5.Caso a Entidade não pretenda fazer-se representar na Sessão de abertura, poderá encaminhar os envelopes I e II por meio de portador, diretamente à Comissão de Seleção, até 03 (três) horas antes do início da sessão pública.

7.1.6.A sessão pública de abertura dos envelopes poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente serão permitidas a participação e a manifestação dos representantes credenciados das Entidades, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciados.

7.1.7.É vedada a representação de mais de uma Entidade por uma mesma pessoa.

7.1.8.Será permitido somente o credenciamento de 01 (um) representante para cada Entidade participante.

7.1.9.Os documentos de representação das Entidades serão retidos pela Comissão de Seleção e juntados ao processo do CHAMAMENTO PÚBLICO.

7.2. DA ABERTURA DO ENVELOPE I E CLASSIFICAÇÃO

7.2.1.Na data marcada neste Edital a Comissão de Seleção procederá à abertura do Envelope I – PLANO DE TRABALHO, COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA e PROPOSTA FINANCEIRA, e os documentos deverão ser rubricados pela Comissão de Seleção e pelos representantes credenciados das Entidades presentes à sessão.

7.2.2.A Comissão de Seleção terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para analisar o conteúdo do Envelope I.

7.2.3.Durante o período de análise, as Entidades, através dos seus representantes ou outros interessados, deverão abster-se de entrar em contato com a Comissão de Seleção para tratar de

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 24 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

assuntos vinculados aos documentos do Envelope I, sob pena comprometer o sigilo e a imparcialidade no julgamento da Comissão.

7.2.4.Será considerada vencedora a Entidade que obtiver a maior pontuação final, de acordo com os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital.

7.2.5.Na hipótese de ocorrência de empate entre duas ou mais Entidades, para o desempate será considerada vencedora a Entidade que tiver apresentado proposta financeira de menor valor.

7.2.6.O anúncio da Entidade vencedora se dará através de publicação em Diário Oficial do Município.

7.2.7.Após o anúncio da Entidade vencedora a Comissão de Seleção procederá à abertura do Envelope II, apenas da Entidade vencedora desta fase.

7.3. DA ABERTURA DO ENVELOPE II

7.3.1.– Na data marcada, a Comissão de Seleção procederá à abertura do Envelope II – HABILITAÇÃO, e os documentos deverão ser rubricados pela Comissão de Seleção e pelos representantes credenciados das Entidades presentes à sessão.

7.3.2.A Comissão de Seleção procederá à conferência dos documentos do Envelope II - Habilitação, analisando tão somente o aspecto formal de acordo com as exigências estabelecidas nos itens 5.2 e 5.3 deste EDITAL.

7.3.3.Caso seja necessário, a Comissão de Seleção poderá suspender a sessão pública para melhor análise dos documentos de habilitação apresentados, designando nova data para divulgação do resultado, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis.

7.3.4.Na hipótese de algum documento ter perdido a validade após a entrega do Envelope II, a Comissão de Seleção poderá verificar a validade, mediante consulta a ser efetuada por meio eletrônico nos sites oficiais de expedição do respectivo documento.

7.3.5.Essa verificação será certificada pela Comissão de Seleção na Ata da Sessão Pública, devendo ser anexado aos autos o(s) documento(s) obtido(s) por meio eletrônico.

7.3.6.Será considerada habilitada a celebrar contrato a Entidade que atender integralmente às condições da habilitação exigidas neste edital, e declarada vencedora do presente Chamamento Público.

7.3.7.A Comissão de Seleção submeterá o resultado da avaliação com a indicação da Entidade vencedora a Secretária Municipal de Saúde para ciência, ratificação e publicação no Diário Oficial do Município.

7.3.8.O Envelope II – Habilitação das demais Entidades permanecerá devidamente lacrado e

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 25 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

poderá ser retirado após a assinatura do Contrato de Gestão com a Entidade vencedora, caso houver.

7.4 DISPOSIÇÕES GERAIS DA SESSÃO PÚBLICA

7.4.1. De cada sessão pública será lavrada ATA circunstanciada dos trabalhos, que deverá ser assinada obrigatoriamente pela Comissão de Seleção e pelos representantes credenciados presentes.

7.4.2. Os resultados de cada etapa de avaliação, bem como, da classificação final das propostas, serão comunicados diretamente aos participantes do processo através de Sessão Pública, com posterior publicação no Diário Oficial do Município.

7.4.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura dos ENVELOPES na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção em contrário.

8. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

a. Após a declaração da Entidade vencedora, será facultada às demais Entidades participantes, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso administrativo, sem efeito suspensivo, em face de todas as decisões proferidas pela Comissão de Seleção, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da decisão no Diário Oficial do Município.

b. A interposição de recurso será comunicada às demais Entidades, por correio eletrônico mediante comprovação do recebimento, às demais Entidades, que poderão, se assim o desejarem, apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados da intimação do ato.

c. Será assegurada às Entidades participantes do procedimento seletivo vista aos autos do processo de Chamamento Público.

d. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- i. ser devidamente fundamentados;
- ii. ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
- iii. ser protocolados no mesmo local indicado no preâmbulo deste EDITAL para o recebimento dos envelopes; e
- iv. não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 26 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

apresentados nos ENVELOPES I e II e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

e.Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos

f.A Comissão de Seleção poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do recurso, reconsiderar e/ou manter sua decisão. Fundamentado, será o presente encaminhado a Secretária Municipal de Saúde para deliberação e posterior publicação em Diário Oficial do Município de sua decisão, em até 2 (dois) dias úteis.

g.O acolhimento do(s) recurso(s) interposto(s) importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após eventual reconsideração da decisão pela Comissão de Seleção, ou após a decisão do(s) recurso(s) pela Secretaria Municipal de Saúde – nos termos do item 8 deste edital, e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento de seleção.

9.1.1.O ato de homologação do Prefeito Municipal será devidamente publicado em Diário Oficial do Município.

10 DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

10.1.A Organização Social de Saúde vencedora será convocada para a assinatura do contrato de gestão, por intermédio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Taquarivaí, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação, prorrogável por igual período, por solicitação da Organização feita no prazo recursal, desde que apresentado motivo justificado aceito pela Administração, com a indicação das razões de fato e de direito que inviabilizaram a assinatura do contrato no prazo estipulado.

10.1.1.Havendo recusa injustificada da Organização Social adjudicatária na assinatura do contrato de gestão, no aceite ou retirada do instrumento, no prazo acima fixado, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação.

10.1.1.1.Ocorrendo esta hipótese, a Administração Municipal convocara as demais Organizações Sociais de Saúde classificadas, observada a ordem de classificação, para os demais atos voltados a sua declaração de vencedora da seleção.

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 27 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

- 10.1.1.2. Sem prejuízo do disposto anteriormente, a Administração Municipal penalizará a Organização Social, após efetiva garantia do contraditório e da ampla defesa, em regular processo administrativo, com a aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta vencedora, pautada no princípio da legalidade e da proporcionalidade.
- 10.2 O contrato de gestão deverá, obrigatoriamente, ser aprovado pelo Conselho de Administração da Organização Social de Saúde.
- 10.2.1 A Organização Social de Saúde, após assinatura do contrato, encaminhará à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos, a ata de aprovação pelo Conselho de Administração do Contrato de Gestão, sob pena de multa diária correspondente a 0,1% do valor mensal do cronograma de desembolso, considerando apenas dias úteis no cálculo da multa, após devida notificação da Organização quanto ao atraso, para apresentação de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.2.O contrato de gestão deverá, obrigatoriamente, ser encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde do Município em até 5 (cinco) dias úteis para apreciação e aprovação.
- 10.3. Firmado o contrato de gestão, a Secretaria Municipal de Saúde providenciará:
- 10.3.1.a publicação integral no Diário Oficial Eletrônico do Município;
 - 10.3.2.a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
 - 10.3.3. divulgação do instrumento, na Integra, no Portal da Transparência do Município.
- 10.4.A Organização Social de Saúde será responsável, na forma do contrato de gestão, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações dos Anexos Técnicos que constituirão o ajuste, zelando pela conservação dos equipamentos em funcionamento ou solicitando sua substituição/reposição quando necessário.
- 10.5. Sem prejuízo de todo o disposto neste item 10, a contratação será regida pelas normas deste edital, de seus anexos e do contrato de gestão firmado.
- 10.7. Ficam as proponentes cientes de que a organização social contratada deverá constituir sede ou filial localizada no Município da contratante, em até 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato de gestão, nos termos do art. 2º, II, do Decreto Municipal nº 68/2018.
- 10.8.O contrato de gestão será obrigatoriamente publicado no Diário Oficial do Município, no Portal da Transparência e no site oficial da Prefeitura Municipal da contratante.
- 10.9.O extrato do contrato de gestão será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11. DA VIGÊNCIA

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 28 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI

PODER EXECUTIVO

11.1.10 presente **Contrato de Gestão** terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante interesse da Administração Pública, comprovação da manutenção da vantajosidade da contratação, cumprimento das metas pactuadas e observância da legislação aplicável e das demais disposições legais vigentes.

11.1.2A Comissão de Seleção selecionará a entidade para a execução do Plano de Trabalho a ser desenvolvido no prazo de 12 (doze) meses.

12. DOS REPASSES DE RECURSOS

12.1.A forma dos repasses de recursos financeiros encontra-se estipulada na Minuta de Contrato de Gestão que constitui o ANEXO VIII deste edital, bem como no ANEXO I-A – Termo de Referência.

12.2.A entidade vencedora deverá abrir conta bancária no BANCO DO BRASIL, específica para execução financeira do Contrato.

12.3.Os repasses dos recursos serão efetuados mensalmente, de acordo com o cronograma apresentado no Plano de Trabalho.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1.A documentação referente à prestação de contas deverá ser apresentada mensalmente, seguindo as Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com as devidas notas fiscais e relatórios de aplicação dos recursos, obedecendo ao estipulado em Plano de Trabalho.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Se o objeto do Contrato de Gestão não for executado de acordo com as cláusulas do instrumento e do ANEXO I-A – Termo de Referência - deste Edital, a Entidade contratada poderá ser penalizada na forma prevista em lei.

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 29 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

14.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada após garantido o exercício de prévia e ampla defesa à entidade faltosa.

14.3. Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante o procedimento seletivo ou ao longo da execução do Contrato de Gestão, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo antes da homologação do procedimento seletivo, por motivo de interesse público ou exigência legal, devidamente justificados, adiar ou revogar o presente Chamamento Público, sem que isso implique direito à celebração do Contrato de Gestão ou motivo para que as Entidades participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

15.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital serão formulados e entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal até 03 (três) dias úteis que antecederem à sessão pública. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no procedimento seletivo.

15.2.1. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

15.2.2. As retificações do presente Edital, por iniciativa da Secretaria Municipal da Saúde ou provocadas por eventuais impugnações, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

15.2.3 Ocorrendo qualquer alteração no edital que interfira na elaboração da PROPOSTA FINANCEIRA, será reaberto o prazo para entrega dos Envelopes, com designação de nova data para a realização da Sessão Pública.

15.2.4 A Entidade que entregar os Envelopes I e II na data marcada, sem a formulação prévia de pedidos de informações ou esclarecimentos, caracterizará a presunção absoluta de que os elementos fornecidos no Edital são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito participação no Chamamento Público, de maneira que não se admitirão alegações posteriores sobre obscuridades ou contradições deste Edital, cujos termos terão sido aceitos integral e incondicionalmente pela Entidade interessada.

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 30 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

15.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.3.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo proponente são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão deste Chamamento Público.

15.3.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.4 Os prazos constantes neste Edital de Chamamento Público que não estiverem especificados, deverão ser contados em dias corridos. Quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.5 Fica eleito o foro da Cidade de Itapeva/SP para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.6 A Contratada deverá iniciar a execução das atividades objeto do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do Instrumento.

15.7 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I-A – Termo de Referência;

ANEXO I-B - Planilha de Orçamento;

ANEXO I-B.1 – Planilha de Custos; ANEXO II – Matriz de Risco

ANEXO III – Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IV – Declaração de Incompatibilidade de Cargos e Funções; ANEXO V –

Declaração de Ciência dos Termos do Contrato;

ANEXO VI – Ficha Cadastral;

ANEXO VII - Declaração de Conta Específica; ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

ANEXO IX – Termo de Ciência e de Notificação; ANEXO X – Plano de Trabalho;

ANEXO XI – Declaração de Patrimônio;

ANEXO XII – Declaração Negativa de Impedimentos;

ANEXO XIII – Declaração Sobre Quadro Diretivo da Instituição;

ANEXO XIV-A – Certificado de Realização de Visita Técnica;

ANEXO XIV-B – Declaração de Opção por não realizar a visita técnica;

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 31 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

ANEXO XV-Declaração de Certidão do Conselho Regional de Contabilidade–CRC;
ANEXO XVI - Declaração de Atendimento ao Ministério da Saúde e Segurança do Trabalho;
ANEXO XVII - Características da Saúde no Município na Região;

15.8 O Edital está à disposição dos interessados no site do Diário Oficial do Município no endereço DOE - Diário Oficial Eletrônico (imprensaoficialmunicipal.com.br), no site da Prefeitura Municipal da contratante.

Taquarivaí, 28 de outubro de 2026.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 32 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

ANEXO I – A - TERMO DE REFERÊNCIA

No âmbito do Sistema Único de Saúde — SUS, sempre foi almejada a adoção de um modelo de gestão que atendesse as necessidades da população obedecendo a pontos prioritários para a melhoria do Sistema de Saúde, aprimorando e avaliando os processos dos serviços, minimizando a demanda reprimida e melhorando a qualidade de serviços ofertados.

Diante do novo modelo de gestão adotado pela Secretaria Municipal de Saúde, e considerando a busca da eficiência, a Secretaria entende que por intermédio da celebração **DE CONTRATO DE GESTÃO PARA VISANDO SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUALIFICADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE AMBULATORIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ** ser possível assegurar o alcance dos seguintes objetivos:

- Garantir qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento à população;
- Melhorar o serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada;
- Implantar um modelo de gerência voltado para resultados.

Ressaltamos ainda, que tais serviços não podem ser satisfeitos pelo quadro de colaboradores que a SMS dispõe ordinariamente, fazendo se valer da terceirização da referida demanda.

A Entidade por meio da absorção da gerência dessas atividades, efetivada mediante o Contrato de Gestão, adotará medidas que visem a obtenção de vantagem e economicidade e para o Município.

Este Termo de Referência apresenta informações para subsidiar a elaboração de Programa de Trabalho das Entidades interessadas em assinar Contrato de Gestão.

1. OBJETIVO

E objeto deste Termo de Referência a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da Saúde, para gerenciamento, operacionalização, coordenação e execução dos serviços especializados de saúde ambulatorial, no âmbito do Município de Taquarivaí, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações a seguir:

- Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos pacientes, no âmbito do SUS;

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 33 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

- Gestão, guarda, conservação, terreno e dos bens inventariados pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo os mobiliários, equipamentos médico-hospitalares cedidos para uso;
- Contratação e gestão de profissionais de saúde e apoio assistencial;
- Implementação de processos de Humanização durante todo o período de atendimento.

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos pacientes, com atenção acolhedora, resolutiva e humana.

É mister também oferecer, segundo o grau de complexidade e capacidade operacional da unidade, os serviços de saúde adequados dentro dos melhores padrões técnicos, atualmente definidos.

A gestão e administração de seus serviços assistenciais visa implantar um novo modelo de prestação de atenção ao usuário, já nos moldes da Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde (PNH), com vinculação a metas quantitativas e indicadores de desempenho.

Tal forma de gestão representa uma modernização na administração de serviços de saúde no âmbito do SUS e proporcionar a população assistência completa, integral, qualificada, humana e resolutiva. Este resultado ocorrerá a um custo adequado, utilizando modelo gerencial moderno, flexível e transparente que permite, além de alto grau de resolubilidade e satisfação do usuário, um controle adequado pelo Gestor Municipal.

A Secretaria Municipal de Saúde está reorientando o modelo de gestão e de atenção à saúde, visando atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar elevada satisfação ao usuário, associada ao aperfeiçoamento do uso dos recursos públicos.

A introdução de novos mecanismos de gerenciamento dos processos assistenciais faz-se necessária para modernizar a regulação do acesso aos serviços de saúde, fortalecer os mecanismos de controle social, cobrir vazios assistenciais, enfrentar as filas de espera, a demora de atendimento e as relações insatisfatórias entre profissionais e pacientes.

Tais fatores constituem alvo da municipalidade, com a finalidade de melhorar a qualidade dos serviços, racionalizar e potencializar o uso de recursos, com atendimento humanizado, por meio de profissionais técnicos especializados, dentro da proporção adequada para atender a demanda destinados à prestação de serviços de apoio diagnóstico às Especialidades Médicas e aos Centros de Especialidades Médicas integrantes da Rede Municipal de Saúde.

Para seu adequado funcionamento técnico e administrativo, são necessárias ações de logística e gerenciamento específicos, gerenciamento de pessoas, faturamento e informações sobre saúde concernentes ao atendimento do público em geral.

As estruturas físicas e lógicas, em como os processos, são interligados de forma que o

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 34 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

funcionamento de um componente interfere em todo o conjunto e no resultado da prestação do serviço.

O município de Taquarivaí conta atualmente com 03 Unidades de Saúde na Atenção Primária atuando como porta de entrada preferencial ao usuário e 01 Unidade de Pronto Atendimento, este último criado em 2016, oferecendo serviços de urgência e atendimento pré-hospitalar a toda população, estruturando de forma descentralizada a rede de serviços, principais componentes da Política Nacional de Atenção às Urgências, instituída pela Portaria GM n. 1.863, de 29/09/2003. O município de Taquarivaí tem investido na estruturação de sua rede de serviços de saúde visando o melhor atendimento da população sob sua responsabilidade, ampliando e qualificando a cobertura de Atenção Primária, a atenção especializada e a oferta de serviços de urgência e emergência.

Considerando a necessidade de garantir atendimento de especialidades, oportuno e qualificado no município, justifica-se a necessidade de manutenção e o aprimoramento do Serviço de Especialidades.

2.DO PERFIL DA ASSISTÊNCIA E CONCEITUAÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS

A assistência objeto deste instrumento compreende a prestação de serviços ambulatoriais especializados, destinados à promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e acompanhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio de atendimento multiprofissional integrado e centrado no paciente.

As ações assistenciais serão desenvolvidas em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, observando a integralidade do cuidado, a humanização da assistência, a segurança do paciente, a equidade no acesso, a regionalização e a continuidade do tratamento, garantindo atendimento resolutivo, oportuno e de qualidade.

A prestação dos serviços abrangerá consultas, procedimentos, avaliações clínicas, acompanhamento terapêutico, análise de exames complementares quando previstos, emissão de laudos, pareceres e demais atividades inerentes às especialidades médicas e às diversas categorias profissionais da saúde, promovendo atuação interdisciplinar e integração entre as equipes assistenciais.

O atendimento contemplará as especialidades médicas e os serviços multiprofissionais previstos no Plano de Trabalho e no Termo de Referência, compreendendo, dentre outros, profissionais das áreas de medicina, fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional, odontologia e demais categorias da saúde, conforme a necessidade assistencial e a organização da Rede Municipal de

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 35 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

Saúde.

As ações deverão ser executadas com observância aos protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, linhas de cuidado, normas técnicas do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual e Municipal de Saúde, Conselhos Profissionais e demais legislações aplicáveis, assegurando elevado padrão técnico, eficiência operacional, monitoramento de indicadores de desempenho, qualidade assistencial e melhoria contínua dos serviços prestados.

A Organização Social deverá garantir estrutura física adequada, recursos humanos qualificados, equipamentos, insumos, sistemas informatizados, protocolos assistenciais e mecanismos permanentes de controle da qualidade, visando assegurar atendimento humanizado, resolutivo e integrado às necessidades da população usuária dos Centros de Especialidades Médicas e dos serviços multiprofissionais da Rede Municipal de Saúde.

3.CARACTERÍSTICAS DA DEMANDA

A demanda assistencial será composta por usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), regularmente referenciados pela Rede Municipal de Saúde, para atendimento em especialidades médicas e serviços multiprofissionais, observados os fluxos assistenciais, protocolos de regulação, critérios de encaminhamento e prioridades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os atendimentos compreenderão consultas especializadas, avaliações multiprofissionais, procedimentos ambulatoriais, acompanhamento terapêutico, retornos, interconsultas, emissão de laudos, pareceres e demais ações inerentes às linhas de cuidado desenvolvidas pelos Centros de Especialidades e serviços especializados, conforme as necessidades epidemiológicas e assistenciais da população.

A demanda poderá apresentar variações quantitativas e qualitativas em decorrência do perfil demográfico, epidemiológico, sazonalidade, ampliação da oferta de serviços, implantação de novas linhas de cuidado, campanhas de saúde, reorganização da rede assistencial ou outras necessidades identificadas pela Administração Pública, devendo a Organização Social manter capacidade operacional suficiente para absorver tais variações sem prejuízo da qualidade, da continuidade e da segurança da assistência.

O acesso aos serviços ocorrerá por meio dos sistemas oficiais de regulação, agendamento e encaminhamento adotados pelo Município, observando os princípios da universalidade, integralidade, equidade, eficiência e transparência, garantindo atendimento conforme critérios clínicos e prioridades assistenciais estabelecidas.

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 36 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

A Organização Social deverá manter estrutura administrativa e assistencial compatível com o volume da demanda contratada, assegurando disponibilidade de profissionais habilitados, tecnologia da informação e processos de gestão capazes de atender às metas quantitativas e qualitativas pactuadas, bem como monitorar continuamente os indicadores de produção, desempenho, qualidade assistencial, absenteísmo, tempo de espera, resolutividade e satisfação dos usuários.

A execução dos serviços deverá ser suficientemente flexível para adequar-se às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo ajustes na distribuição das agendas, ampliação ou redimensionamento da oferta de especialidades e serviços multiprofissionais, sempre que necessário ao atendimento do interesse público e à melhoria da assistência prestada à população, observadas as condições estabelecidas no Contrato de Gestão.

4. DIRETRIZES DO ATENDIMENTO MÉDICO

O atendimento médico e multiprofissional deverá ser desenvolvido de forma integrada, interdisciplinar e centrada nas necessidades do usuário, observando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com foco na qualidade assistencial, humanização, segurança do paciente, resolutividade e continuidade do cuidado.

Os serviços serão prestados por profissionais legalmente habilitados e regularmente inscritos em seus respectivos Conselhos de Classe, atuando dentro de suas competências técnicas e atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente, protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e normas expedidas pelos órgãos reguladores competentes.

A assistência deverá ser organizada por linhas de cuidado, promovendo a atuação integrada entre as especialidades médicas e as equipes multiprofissionais, assegurando avaliação clínica, definição do plano terapêutico, acompanhamento da evolução do paciente, reavaliações periódicas, encaminhamentos, contrarreferência e articulação com os demais pontos da Rede de Atenção à Saúde.

O atendimento multiprofissional compreenderá a atuação conjunta e complementar dos profissionais das diversas áreas da saúde, tais como medicina, enfermagem, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional, nutrição, serviço social, odontologia e demais categorias previstas no Plano de Trabalho, conforme a necessidade clínica e assistencial dos usuários.

As condutas assistenciais deverão ser baseadas em evidências científicas, protocolos institucionais e boas práticas em saúde, garantindo atendimento individualizado, humanizado,

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 37 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

ético e seguro, respeitando a autonomia do paciente, a confidencialidade das informações e os princípios da dignidade da pessoa humana.

A Organização Social deverá garantir a adequada gestão das agendas assistenciais, a integração entre os profissionais, o registro completo das informações em prontuário eletrônico ou físico, a emissão dos documentos assistenciais pertinentes e o monitoramento permanente dos indicadores de desempenho, qualidade e resolutividade dos serviços.

Deverão ser promovidas ações permanentes de educação continuada, discussão de casos clínicos, elaboração de protocolos assistenciais, reuniões técnicas e programas de melhoria contínua, visando o aperfeiçoamento das equipes, a padronização das práticas assistenciais e o fortalecimento da atuação interdisciplinar.

A prestação dos serviços deverá assegurar acesso oportuno, atendimento acolhedor, comunicação efetiva entre os profissionais e os usuários, integração com a Rede Municipal de Saúde e acompanhamento sistemático dos resultados assistenciais, contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde, da satisfação dos usuários e da eficiência dos serviços especializados.

5.ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

5.1.Recursos Humanos:

SERVIÇOS	QTDE	Horário
Médico Clínico Geral	2	40 horas
Médico Cardiologista	1	Conforme TR
Médico Neuropediatra	1	Conforme TR
Cirurgião-Dentista	2	40 horas
Fonoaudiólogo	1	Conforme TR
Psicólogo	1	30 horas
Terapeuta Ocupacional	1	Conforme TR

6. ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS

6.1.O fluxo deve ser realizado a partir do primeiro atendimento do usuário, para identificação do nível de complexidade a partir do estado clínico, com a utilização do Acolhimento com

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 38 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

Classificação de Risco para tal ação. A classificação de Risco deve ser realizada pela equipe de enfermagem da CONTRATADA.

Esse processo garante a qualidade de assistência aos pacientes de procura espontânea de alta, média e baixa complexidade. Garante o atendimento de especialistas e equipe multidisciplinar capacitada sob o ponto de vista da gravidade, garantindo o atendimento de acordo com os Princípios de Equidade, Universalização e Integridade.

A classificação de risco é sinalizada por cores: vermelho, amarelo, verde e azul, e exclui desta a forma burocrática de entrada por filas e ordem de chegada.

6.2. Cabe ressaltar que toda a Equipe de Trabalho sob responsabilidade da CONTRATADA, deverá estar adequadamente uniformizada e identificada e deve estabelecer uma linguagem uniforme e integrada e uma postura acolhedora aos usuários que buscam a Assistência.

6.3. A CONTRATADA deverá promover a efetivação de tais princípios, garantindo a integralidade da assistência e o acesso da população local aos serviços de saúde.

7. CADASTRO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

7.1.A CONTRATADA deverá manter cadastro/atualizado dos profissionais, junto ao CREMESP, e disponibilizados por ela. Estes registros deverão ser colocados à disposição da CONTRATANTE quando do início das atividades.

O cadastro deverá conter:

- Curriculum Vitae do Profissional;
- Foto 3x4;
- Cópia de RG, CPF, CNS, PIS/PASEP, comprovante de endereço e telefone de contato.
- Cópia de Registro em Conselho de Classe.
- Cópia do Diploma de Formação de entidade reconhecida pelo MEC e Conselho Regional de Classe, quando couber;
- Residência Médica ou Título de Especialista em Clínica Médica ou experiência mínima de 02 anos.
- Certificado de curso de capacitação: BLS, ACLS, ATLS ou ATLSN.
- BLS – Suporte Básico de Vida – para técnicos de enfermagem.
- ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia – para Enfermeiros e médicos.
- ATLS – Suporte Avançado de Vida ao Trauma – para Clínico.
- ATLSN – Suporte Avançado em Enfermagem de Vida ao Trauma - para enfermeiros.

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 39 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

7.2.A CONTRATADA deverá fornecer, seguindo a padronização do CONTRATANTE, filipeta imantada com os nomes dos profissionais para serem colocados em local visível das salas de recepção, quadros que informem ao usuário, de forma clara e objetiva o nome de todos os médicos em exercício na Unidade naquele dia, sua especialidade e horário de início e término do trabalho. Este quadro deverá informar também que o registro de frequência dos médicos estará disponível para consulta de qualquer cidadão.

8. BOA PRÁTICA CLÍNICA

8.1.Os parâmetros que se relacionam diretamente com a boa prática clínica são:

- a) Orientações estabelecidas pelo Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Qualificação dos profissionais;
- c) Utilização de registros de atendimento;
- d) Uso de outros registros da atividade assistencial;
- e) Consenso sobre o diagnóstico e tratamento das patologias mais presentes
- f) Consenso entre os profissionais dos serviços sobre diagnóstico, tratamento e condições de referência;
- g) Perfil de prescrição farmacêutica, respeitando a Padronização existente na unidade;
- h) Avaliação externa da prática assistencial.

9.DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS DA CONTRATADA

9.1.Rol de Atividades - Médicos

- I - Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade;
- II- Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
- III- Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
- IV– Respeitar a ética médica;
- V– Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- VI– Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- VII- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu conhecimento;

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 40 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

VIII- Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins;

10.DAS ATRIBUIÇÕES DO MULTIPROFISSIONAIS DE SAÚDE

Os profissionais integrantes das equipes multiprofissionais de saúde deverão exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente, as normas éticas de seus respectivos Conselhos Profissionais, os protocolos assistenciais, as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e as determinações da Secretaria Municipal de Saúde, atuando de forma integrada, interdisciplinar e centrada nas necessidades do usuário.

Compete aos profissionais das equipes multiprofissionais:

- I – Realizar atendimento assistencial em sua área de competência técnica, observando os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e normas institucionais;
- II – Efetuar avaliações, consultas, procedimentos, orientações, intervenções e acompanhamentos terapêuticos compatíveis com sua habilitação profissional;
- III – Elaborar, executar, acompanhar e reavaliar planos terapêuticos individualizados, em conjunto com os demais profissionais da equipe, visando à integralidade da assistência;
- IV – Participar das discussões de casos clínicos, reuniões técnicas, matriciamentos, ações interdisciplinares e demais atividades de integração assistencial;
- V – Registrar, de forma completa, legível e tempestiva, todas as informações referentes ao atendimento prestado em prontuário físico ou eletrônico, observando as normas legais, éticas e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- VI – Emitir relatórios, pareceres, laudos, declarações e demais documentos inerentes ao exercício profissional, quando legalmente autorizados;
- VII – Promover ações de educação em saúde, orientação aos usuários, familiares e cuidadores, contribuindo para a prevenção de agravos, promoção da saúde e adesão ao tratamento;
- VIII – Participar das atividades de educação permanente, treinamentos, capacitações e programas de melhoria contínua promovidos pela Organização Social ou pela Secretaria Municipal de Saúde;
- IX – Zelar pela qualidade técnica da assistência, pelo uso racional dos recursos públicos, pela conservação dos equipamentos, materiais e instalações disponibilizados para a execução dos serviços;
- X – Atuar em conformidade com as políticas de segurança do paciente, gerenciamento de riscos, controle de infecções, humanização da assistência e qualidade dos serviços de saúde;
- XI – Observar rigorosamente os princípios da ética profissional, do sigilo das informações, da

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 41 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

confidencialidade dos dados dos pacientes e do respeito à dignidade, aos direitos e à autonomia dos usuários;

XII – Colaborar com a produção de indicadores assistenciais, informações gerenciais e demais dados necessários ao monitoramento, avaliação e fiscalização do Contrato de Gestão;

XIII – Executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, atribuições legais e necessidades dos serviços, desde que previstas na legislação profissional e determinadas pela coordenação técnica da unidade.

A atuação das equipes multiprofissionais deverá ocorrer de forma integrada com as especialidades médicas, buscando a construção de projetos terapêuticos compartilhados, a continuidade do cuidado, a resolutividade dos atendimentos e a melhoria dos resultados assistenciais, garantindo atendimento humanizado, eficiente, seguro e alinhado às necessidades da população atendida pela Rede Municipal de Saúde.

10.1. Das Atribuições do Psicólogo

Compete ao Psicólogo prestar assistência especializada aos usuários, realizando avaliação psicológica, diagnóstico, acompanhamento psicoterapêutico, intervenções individuais e em grupo, orientação aos familiares e elaboração de pareceres e relatórios técnicos quando necessários.

São atribuições do Psicólogo:

- Realizar avaliação psicológica e acompanhamento clínico dos usuários;
- Elaborar plano terapêutico em conjunto com a equipe multiprofissional;
- Desenvolver intervenções individuais, familiares e em grupo;
- Participar de discussões de casos clínicos e reuniões interdisciplinares;
- Registrar adequadamente todos os atendimentos em prontuário;
- Desenvolver ações de promoção da saúde mental, prevenção e educação em saúde;
- Emitir documentos técnicos conforme normas do Conselho Federal de Psicologia (CFP);
- Cumprir os protocolos assistenciais e normas institucionais.

10.2. Das Atribuições do Cirurgião-Dentista

Compete ao Cirurgião-Dentista prestar assistência odontológica especializada, realizando consultas, diagnóstico, procedimentos clínicos, planejamento terapêutico, prevenção e promoção da saúde bucal.

São atribuições do Cirurgião-Dentista:

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 42 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

- Realizar consultas e avaliação odontológica especializada;
- Executar procedimentos odontológicos compatíveis com sua especialidade;
- Solicitar e interpretar exames complementares quando necessários;
- Elaborar diagnóstico, plano de tratamento e acompanhamento clínico;
- Promover ações educativas e preventivas em saúde bucal;
- Registrar todos os procedimentos em prontuário;
- Emitir laudos, pareceres e demais documentos técnicos;
- Atuar em integração com os demais profissionais da equipe multiprofissional.

10.3. Das Atribuições do Terapeuta Ocupacional

Compete ao Terapeuta Ocupacional avaliar, planejar, executar e acompanhar intervenções terapêuticas destinadas à promoção da autonomia, funcionalidade, inclusão social e qualidade de vida dos usuários.

São atribuições do Terapeuta Ocupacional:

- Realizar avaliação funcional e ocupacional;
- Elaborar plano terapêutico individualizado;
- Desenvolver intervenções voltadas às atividades de vida diária, autonomia e participação social;
- Prescrever adaptações, tecnologias assistivas e recursos terapêuticos quando indicados;
- Orientar familiares e cuidadores;
- Participar das reuniões da equipe multiprofissional;
- Registrar os atendimentos e evolução clínica em prontuário;
- Desenvolver ações de prevenção, reabilitação e promoção da saúde.

10.4. Das Atribuições do Fonoaudiólogo

Compete ao Fonoaudiólogo realizar avaliação, diagnóstico, prevenção, habilitação, reabilitação e acompanhamento dos distúrbios da comunicação humana, linguagem, fala, voz, audição e funções orofaciais.

São atribuições do Fonoaudiólogo:

- Realizar avaliação fonoaudiológica especializada;
- Elaborar diagnóstico e plano terapêutico individualizado;
- Desenvolver terapias relacionadas à linguagem, fala, voz, audição e motricidade orofacial;
- Realizar orientações aos usuários, familiares e cuidadores;
- Participar da elaboração de projetos terapêuticos interdisciplinares;

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 43 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

- Registrar adequadamente os atendimentos em prontuário;
- Emitir relatórios, pareceres e documentos técnicos quando cabíveis;
- Desenvolver ações de prevenção, promoção e educação em saúde relacionadas à comunicação humana.

Todos os profissionais deverão exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente, as normas dos respectivos Conselhos Profissionais, os protocolos clínicos, as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), as políticas públicas de saúde e as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, atuando de forma integrada com as equipes multiprofissionais e visando à assistência humanizada, segura, eficiente e centrada no usuário.

11. RECURSOS MATERIAIS

11.1 Todos os materiais médico-hospitalares e medicamentos, assim como os procedimentos de apoio diagnóstico e propedêutica instrumental serão fornecidos pela CONTRATANTE, seguindo a padronização existente na Unidade.

Nota: Os materiais médico-hospitalares e medicamentos serão padronizados pelo CONTRATANTE e, portanto, os médicos e as equipes multidisciplinares NÃO PODERÃO solicitar produtos não padronizados.

11.2 Será disponibilizada à **CONTRATADA** a relação com a padronização dos medicamentos, insumos pela Unidade. Nos casos de itens necessários e não padronizados, o responsável da CONTRATADA deve encaminhar solicitação através de impresso próprio para inclusão do item junto às equipes de Padronização da Unidade.

11.3 A **CONTRATADA** deverá zelar pelo uso adequado dos equipamentos e mobiliários dentro das normas técnicas, atendendo os protocolos institucionais orientados pelo Serviço de Epidemiologia e Controle de Infecção Hospitalar da CONTRATANTE.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 É obrigação da CONTRATADA prestar os serviços de saúde de acordo com o estabelecido neste instrumento, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:

- a) Igualdade da assistência à saúde sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- b) Direito de informação às pessoas assistidas, sobre a sua saúde;
- c) Prestação de serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.
- d) Respeito aos direitos do paciente, atendendo-os com dignidade de modo universal e

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 44 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

igualitário;

e) Garantia de sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;

f) Atender o paciente por classificação de risco, priorizando o atendimento por gravidade do caso, conforme protocolo pré-estabelecido e não por ordem de chegada, em consonância com as orientações do Programa Nacional de Humanização.

12.2. Constitui responsabilidade da CONTRATADA:

a) O gerenciamento da escala médica;

b) A supervisão e acompanhamento do desempenho dos profissionais do Centro de Especialidades.

c) A implantação, padronização e supervisão de protocolos para o atendimento médico do Centro de Especialidades com base na boa prática médica baseada em evidências, definidos pela CONTRATANTE.

d) Providenciar a substituição dos profissionais de forma que o atendimento não seja descontinuado.

e) Zelar pelos equipamentos e mobiliários de propriedade da CONTRATANTE e responder por qualquer dano causado, independente da culpa, devendo de imediato, comunicar a Contratante as necessidades de reparos e/ou manutenção dos equipamentos.

f) Preencher fichas e emitir relatórios necessários, que fazem parte obrigatória da documentação objeto da prestação do serviço.

g) Registrar no prontuário do paciente todo o atendimento realizado, objeto da prestação de serviço.

h) Responder civil, penal e administrativamente por todos os danos causados ao paciente, decorrentes da ação ou omissão na prestação de serviço.

i) Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética Médica nos termos na Resolução CFM – 1931/2009.

j) Cumprir e fazer cumprir a Resolução do Conselho Federal de Medicina – CFM - 1802/2006 e/ou outra que venha a substituí-la.

k) Cumprir e fazer cumprir a Resolução do Conselho Federal de Enfermagem, e/ou outra que venha a substituí-la.

l) Toda a Equipe de Trabalho sob responsabilidade da CONTRATADA deve estar adequadamente uniformizada, com o uso de equipamento de uso pessoal, EPIs, identificada com crachá de fácil identificação, devendo estabelecer uma linguagem uniforme, integrada e uma postura acolhedora aos usuários que buscam a Assistência.

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 45 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

m)O Coordenador Médico designado pela CONTRATADA apresentará nos assuntos relacionados à prestação do serviço, inclusive nas reuniões e demais assuntos de interesse da Equipe Médica de trabalho da CONTRATADA.

n)Disponibilizar EPI's para equipe de trabalho.

o)Atender o usuário que deseja realizar queixas quanto ao atendimento médico, bem como responder as queixas e reclamações provenientes da Ouvidoria.

p)A OS deverá dispor de serviços de tecnologia com sistema para gestão do Centro de Especialidades e gestão financeira e orçamentária, que contemple no mínimo: realização de atendimentos, controle financeiro e orçamentário, prontuário médico (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.638/2002), serviços de apoio e relatórios gerenciais, que permitam a SESAU acessar via Internet (WEB) e atendam aos indicadores e informações especificados no Contrato de Gestão e na legislação vigente (Portarias, Normas, RDC, Decretos, Instruções Normativas, entre outros).

12.3. São, ainda, de responsabilidade da CONTRATADA:

a)Acolher o usuário, priorizando o atendimento por agendamento e conforme protocolo pré-estabelecido, em consonância com as orientações do Programa Nacional de Humanização:

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1.São de responsabilidade da CONTRATANTE:

a)Supervisão do atendimento dos pacientes por classificação de risco, realizados pelos profissionais da CONTRATADA.

b)Treinar a equipe da CONTRATADA para conhecer as rotinas do Estado na prestação e serviços, tais como: guia de Contrarreferência a Unidade Básica de Saúde, registro de solicitações no CROSS, preenchimento dos impressos padronizados e necessários para execução dos serviços.

c)Orientar a equipe da CONTRATADA quanto aos protocolos implantados na Unidade.

d)Disponibilizar equipamentos e mobiliários do Centro de Especialidades em perfeitas condições de utilização.

e)Disponibilizar materiais de consumo e medicamentos padronizados necessários à prestação de serviços, exceto EPIs.

f)Disponibilizar sala de estar para a equipe médica.

g)Acompanhar e avaliar os serviços prestados.

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 46 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

h) Apresentar aos profissionais da CONTRATADA o sistema de gerenciamento assistencial da Unidade.

NOTA: Não é de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de alimentação aos funcionários da CONTRATADA.

13.2. Recursos Materiais

13.2.1. É de responsabilidade da CONTRATANTE fornecer:

- Todo o material necessário à execução dos serviços, seguindo a padronização existente na Unidade, exceto fornecimento de EPIs.
- Disponibilizar equipamentos e mobiliários do Centro de Especialidades em perfeitas condições de utilização.
- Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e mobiliários cedidos para contratada;
- Os serviços de limpeza hospitalar consistente na limpeza e conservação dos ambientes e desinfecção de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades visíveis.
- Diagnóstico de imagem e análises clínicas.

14. HUMANIZAÇÃO

14.1. Considerando que a humanização é uma das políticas prioritárias do Ministério da Saúde, as práticas de atenção e gestão humanizada deverão presidir as relações entre usuário e os profissionais que o atendem objetivando este fim.

14.2. O responsável legal pelo paciente deve ser informado sobre as condutas clínicas e procedimentos a que ele será submetido.

15. NORMAS E ROTINAS

A Secretaria Municipal de Saúde disporá de registro das normas institucionais e das rotinas dos procedimentos assistenciais realizados na Unidade, as quais devem ser:

- a) Assinadas pelo Responsável Técnico da CONTRATADA E CONTRATANTE.
- b) Revisadas anualmente ou sempre que houver a incorporação de novas tecnologias.

16. PROTOCOLOS CLÍNICOS

As diretrizes e os protocolos clínicos constituem importantes ferramentas para tornar as condutas de assistência aos usuários mais homogênea e de melhor qualidade científica.

Os protocolos implantados e homologados serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 47 de 110



Saúde.

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

17.RACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS

17.1.A equipe da CONTRATADA deverá proceder ao uso racional de antimicrobianos e insumos, estabelecendo normas e rotinas de forma interdisciplinar e em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

17.2.Serão monitorados e mantidos registros de avaliações do desempenho e do padrão de funcionamento do Centro de Especialidades, assim como de eventos que possam indicar necessidade de melhoria da qualidade da assistência, com o objetivo de estabelecer medidas de controle ou redução deles.

18.INDICADORES DE QUALIDADE E DESEMPENHO

As metas quantitativas e qualitativas estabelecidas neste Anexo têm por finalidade mensurar o desempenho assistencial, operacional e gerencial da Organização Social durante a execução do Contrato de Gestão, constituindo instrumento de monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento contínuo dos serviços prestados.

A aferição das metas observará critérios objetivos, indicadores previamente definidos e metodologia de avaliação estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, permitindo verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a eficiência da gestão, a qualidade da assistência prestada e a efetividade dos serviços ofertados à população.

As metas quantitativas corresponderão ao volume de atendimentos efetivamente realizados, considerando consultas médicas especializadas, atendimentos multiprofissionais, procedimentos e demais serviços previstos no Plano Operativo e no Termo de Referência, devendo ser observada a produção mínima contratada para cada especialidade ou categoria profissional.

As metas qualitativas compreenderão indicadores relacionados à qualidade da assistência, segurança do paciente, humanização do atendimento, pontualidade, resolutividade, adesão aos protocolos clínicos, satisfação dos usuários, regularidade dos registros assistenciais, desempenho operacional e demais parâmetros que demonstrem a efetividade dos serviços executados.

A avaliação será realizada de forma periódica, mediante análise dos sistemas oficiais de

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivaí.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivaí.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 48 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI

PODER EXECUTIVO

informação, prontuários, relatórios gerenciais, auditorias, inspeções técnicas, pesquisas de satisfação e demais instrumentos de controle adotados pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser complementada por visitas técnicas e outras formas de fiscalização previstas no Contrato de Gestão.

18.1. INDICADOR DE REMUNERAÇÃO FIXA

Profissional	Volume / carga horária contratada	Meta mínima (90%)	Foco
Neurologista	30 consultas/mês	27 consultas	Neurodesenvolvimento
Fonoaudióloga	100 atendimentos/mês	90 atendimentos	Neurodesenvolvimento
Terapeuta ocupacional	80 atendimentos/mês	72 atendimentos	Neurodesenvolvimento
Psicóloga	30 h semanais ($\approx$ 100 atendimentos/mês)	95 atendimentos	Neurodesenvolvimento e fila de psicoterapia
Cardiologista	20 consultas/mês	18 consultas	Atenção especializada
Médico clínico geral	40 h semanais, em eSF	350 consultas	Saúde da Família
Cirurgião-dentista	40 h semanais, em eSB/UOM	280 atendimentos	Saúde da Família

- Conta como produção apenas o atendimento realizado e registrado em prontuário e no e-SUS/BPA.
- Tolerância de 10% sobre o volume contratado (feriados, ausências justificadas), com reposição em até 30 dias.
- Faltas de usuários não reduzem a meta quando comprovadas a busca ativa e a tentativa de reaproveitamento da vaga.
- Nos 3 primeiros meses, os indicadores são apenas monitorados, sem efeito financeiro. As metas serão recalibradas após 6 meses, com base na linha de base real.
- Indicadores de cobertura (pré-natal, hipertensão, diabetes, saúde bucal) são da equipe. O profissional responde por sua parcela: atendimento realizado, registro correto e solicitação de exames. As metas seguem a normativa vigente do Ministério da Saúde.
- Os instrumentos citados podem ser substituídos por instrumento validado equivalente. Q = quantitativo; L = qualitativo.

• 3.1 Neurologista - 30 consultas/mês

Cód.	Indicador (fórmula)	Meta	Periodicidade
------	---------------------	------	---------------

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 49 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

N-Q1	Consultas realizadas	$\geq 27/\text{mês}$	Mensal
N-Q2	Tempo de espera para 1ª consulta (dias entre encaminhamento e consulta)	≤ 45 dias	Mensal
N-Q3	Absenteísmo (faltas ÷ agendados)	$\leq 25\%$	Mensal
N-L1	Devolutiva à família e encaminhamento à equipe multiprofissional, com relatório, em até 7 dias	$\geq 90\%$	Mensal
N-L2	Prontuários completos (CID-10, exame neurológico, conduta) ÷ auditados	$\geq 90\%$ (amostra 10%)	Mensal

• 3.2 Fonoaudióloga - 100 atendimentos/mês

Cód.	Indicador (fórmula)	Meta	Periodicidade
F-Q1	Atendimentos realizados	$\geq 90/\text{mês}$	Mensal
F-Q2	Absenteísmo (faltas ÷ agendados), com busca ativa	$\leq 25\%$	Mensal
F-L1	Plano terapêutico singular (PTS) em até 30 dias ÷ pacientes em acompanhamento	$\geq 90\%$	Mensal
F-L2	Reavaliados com ganho em comunicação/linguagem ÷ reavaliados	$\geq 60\%$	Semestral
F-L3	Orientação à família e articulação com escola/rede (casos com registro ÷ casos ativos)	$\geq 80\%$ família; $\geq 40\%$ rede	Trimestral

• 3.3 Terapeuta ocupacional - 80 atendimentos/mês

Cód.	Indicador (fórmula)	Meta	Periodicidade
TO-Q1	Atendimentos realizados	$\geq 72/\text{mês}$	Mensal
TO-Q2	Absenteísmo (faltas ÷ agendados), com busca ativa	$\leq 25\%$	Mensal
TO-L1	PTS em até 30 dias ÷ pacientes em acompanhamento	$\geq 90\%$	Mensal
TO-L2	Reavaliados com melhora funcional significativa ÷ reavaliados	$\geq 60\%$	Semestral
TO-L3	Orientação à família e articulação com escola/rede (casos com registro ÷ casos ativos)	$\geq 80\%$ família; $\geq 40\%$ rede	Trimestral

• 3.4 Psicóloga - 30 h semanais

Cód.	Indicador (fórmula)	Meta	Periodicidade
P-Q1	Atendimentos realizados (individuais + sessões de grupo)	$\geq 95/\text{mês}$	Mensal
P-Q2	Sessões em grupo ÷ total de sessões	$\geq 35\%$	Mensal
P-Q3	Pacientes da lista de espera que iniciaram atendimento	$\geq 20/\text{mês}$	Mensal
P-Q4	Redução da demanda reprimida (fila inicial – fila atual) ÷ fila inicial, sobre lista oficial congelada na assinatura	$\geq 15\%$ em 6 meses; $\geq 30\%$ em 12 meses	Mensal
P-L1	PTS com modalidade definida em até 30 dias; altas ou ciclos concluídos ÷ em atendimento	$\geq 90\%$; altas $\geq 15\%$ por trimestre	Trimestral

- *Observação: a meta P-Q4 considera a capacidade de uma psicóloga de 30 h com predomínio de grupos e psicoterapia breve.*

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivaí.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivaí.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 50 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

• 3.5 Cardiologista - 20 consultas/mês

Cód.	Indicador (fórmula)	Meta	Periodicidade
C-Q1	Consultas realizadas	$\geq 18/\text{mês}$	Mensal
C-Q2	Tempo de espera para 1ª consulta	≤ 30 dias (alto risco ≤ 15)	Mensal
C-Q3	Absenteísmo (faltas ÷ agendados)	$\leq 25\%$	Mensal
C-L1	Matriciamento ou discussão de casos com médicos da eSF	≥ 1 ação/trimestre	Trimestral

• 3.6 Médico clínico geral - 40 h, equipe de Saúde da Família

Cód.	Indicador (fórmula)	Meta	Periodicidade
M-Q1	Consultas médicas realizadas (e-SUS APS)	$\geq 350/\text{mês}$	Mensal
M-Q2	Visitas domiciliares (acamados, domiciliados, pós-alta)	$\geq 8/\text{mês}$	Mensal
M-Q3	Presença em reuniões de equipe (mínimo quinzenal)	$\geq 2/\text{mês}$	Mensal
M-L1	Pré-natal: gestantes com início até a 12ª semana e ≥ 6 consultas ÷ gestantes acompanhadas	$\geq 75\%$ (ou meta federal vigente)	Quadrimestral
M-L2	Hipertensos e diabéticos com consulta e exames/aferição no semestre ÷ cadastrados	$\geq 75\%$, progressivo até 80%	Quadrimestral
M-L3	Puericultura: Crianças acompanhadas de acordo com protocolo ÷ crianças cadastradas	$\geq 75\%$	Quadrimestral

• 3.7 Cirurgião-dentista - 40 h, equipe de Saúde Bucal

Cód.	Indicador (fórmula)	Meta	Periodicidade
O-Q1	Atendimentos odontológicos individuais (e-SUS APS)	$\geq 280/\text{mês}$	Mensal
O-Q2	Primeiras consultas programáticas ÷ população do território	$\geq 15\%$ ao ano (linha de base no 1º trimestre)	Trimestral
O-Q3	Ações coletivas de saúde bucal (escovação supervisionada, flúor, educação)	≥ 2 ações e ≥ 60 participantes/mês	Mensal
O-L1	Tratamentos concluídos ÷ primeiras consultas programáticas	$\geq 70\%$	Trimestral
O-L2	Gestantes do território com consulta odontológica no pré-natal ÷ gestantes acompanhadas	$\geq 60\%$ (ou meta federal vigente)	Quadrimestral

• 4. Indicadores comuns a todos os profissionais

Cód.	Indicador (fórmula)	Meta	Periodicidade
G1	Cumprimento da carga horária (horas prestadas ÷ contratadas)	$\geq 95\%$	Mensal
G4	Cobrança de qualquer valor ao usuário	0 ocorrência	Mensal
G5	Satisfação do usuário/responsável (notas 4 e 5, amostra $\geq 30\%$ dos atendidos)	$\geq 85\%$	Trimestral

18.2 - INDICADOR DE QUALIDADE E DESEMPENHO REMUNERAÇÃO VARIÁVEL

A remuneração variável corresponderá à parcela vinculada ao desempenho qualitativo da Organização Social na execução dos serviços contratados, tendo como finalidade estimular a melhoria contínua da qualidade assistencial, da eficiência operacional, da segurança do paciente

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivaí.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivaí.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 51 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

e da satisfação dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A aferição dos indicadores qualitativos será realizada mensalmente pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão, mediante análise dos sistemas oficiais de informação, prontuários, relatórios gerenciais, auditorias, inspeções técnicas, pesquisas de satisfação, registros da Ouvidoria e demais instrumentos de monitoramento adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A pontuação será atribuída conforme o cumprimento das metas estabelecidas para cada indicador, observando-se os respectivos pesos definidos na tabela de indicadores qualitativos. O somatório dos percentuais corresponderá ao índice final de desempenho da Organização Social no período avaliado.

O pagamento integral da remuneração variável estará condicionado ao alcance de 100% (cem por cento) da pontuação prevista. Na hipótese de cumprimento parcial das metas, o pagamento será realizado de forma proporcional ao desempenho obtido, conforme metodologia de cálculo estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os indicadores contemplam aspectos relacionados à continuidade da assistência, qualidade técnica dos atendimentos, tempo de espera, segurança do paciente, adesão aos protocolos clínicos, satisfação dos usuários, desempenho assistencial, resolutividade, regularidade operacional e controle de não conformidades, constituindo parâmetros objetivos para avaliação da execução contratual.

O não atingimento das metas qualitativas implicará redução proporcional da remuneração variável, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis, quando constatadas irregularidades ou descumprimento das obrigações assumidas.

Os indicadores e respectivas metas poderão ser revisados ou atualizados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante justificativa técnica e observância aos princípios da legalidade, eficiência, transparência, razoabilidade e interesse público, preservado o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Gestão.

INDICADOR	META	PONTUAÇÃO
Garantir atendimento ininterrupto	100%	15%
Incidência de não conformidades nos atendimentos	≤ 0,50%	15%
Tempo de espera para atendimento em relação ao horário agendado	Até 30 minutos	10%
Tempo médio de duração da consulta/atendimento	25 a 45 minutos*	10%

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 52 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

Tempo de espera para reavaliação após exames complementares	Até 30 minutos	10%
Adesão aos Protocolos Clínicos e Diretrizes Assistenciais	100%	10%
Tempo máximo de permanência do usuário na unidade	Até 2 horas	10%
Pesquisa de satisfação dos usuários (Ótimo/Bom)	≥ 85%	10%
Índice de queixas procedentes na Ouvidoria	≤ 1%	5%
Percentual de retorno e acompanhamento conforme plano terapêutico	≥ 90%	5%
TOTAL		100%

19.AVALIAÇÃO/MONITORAMENTO DOS INDICADORES

19.1. Os indicadores serão monitorados mensalmente e avaliados trimestralmente, sendo que o não cumprimento das metas resultará em dedução do valor de repasse, que será descontado proporcionalmente ao peso do indicador não alcançado.

19.2. A aceitação dos serviços prestados pela CONTRATADA ficará vinculada a avaliação dos indicadores quantitativos, qualitativos e de desempenho acima previstos.

19.3. Os indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos pacientes da Unidade e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da CONTRATADA.

20.ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS

20.1.Reunião com Equipe de Gestão e Acompanhamento

As reuniões deverão ocorrer mensalmente, com a apresentação dos indicadores e evolução dos índices qualitativos (Anexo I-C). Na oportunidade serão revistos os processos envolvidos, bem como a validação de fluxos, se couber.

A CONTRATADA deverá ter como base a gestão transparente das suas ações, visando à sustentabilidade econômico-financeira. Por meio de um representante prestará contas de toda produção assistencial, bem como a empregabilidade dos recursos financeiros recebidos.

20.2Fiscalização

20.2.1. A Secretaria Municipal de Saúde fará, por ocasião da assinatura do Contrato de Gestão, a indicação do Gestor e Fiscalizador do Contrato.

20.2.2. O Gestor e Fiscalizador de Contrato designados deverão observar, por ocasião de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização quanto à execução do Contrato, as determinações

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 53 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

estabelecidas neste Termo de Referência e demais cláusulas contratuais. Neste sentido considera-se:

I– Fiscalizador do Contrato – servidor com perfil administrativo especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar e controlar o Contrato administrativo. Deverá ter foco na relação jurídica com a CONTRATADA, observando o cumprimento das regras previstas no termo de Contrato e ainda buscar os resultados esperados no ajuste;

II– Gestor do Contrato – servidor com perfil técnico especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar e controlar in loco a execução do serviço. Deverá ter foco na execução do objeto contratual, atestando os serviços efetivamente realizados, assim como realizar todos os apontamentos necessários relacionados à execução do objeto do contrato;

20.2.3. São atribuições do Fiscal do Contrato:

I– Acompanhar e administrar o Contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando às partes todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades;

II– Notificar a CONTRATADA quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, devendo estabelecer prazo para soluções de eventuais pendências;

III– Manter pasta individualizada, para arquivamento de documentos relativos à sua execução, tais como: cópia do contrato, cópias dos termos aditivos, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive por e-mail, prestação de contas mensais;

IV– Analisar mensalmente, conjuntamente com a Comissão de Avaliação e Fiscalização, a prestação de contas dos gastos declarados pela CONTRATADA, notificando, através da autoridade competente, a CONTRATADA para que apresente justificativa sobre qualquer discrepância detectada na análise;

V– Avaliar a condução do contrato e quando necessário, balizado pelas diretrizes contratuais, sugerir métodos de racionalização de atividade e gastos inerentes ao Contrato de sua responsabilidade;

VI– Encaminhar à autoridade competente, sugestão de aplicação de sanção prevista no Contrato, em graduação a gravidade da inexecução, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as necessidades administrativas pactuadas;

20.2.4. São atribuições do Gestor do Contrato:

I– Acompanhar e fiscalizar in loco a execução dos serviços;

II– Emitir relatórios mensais sobre o acompanhamento do Contrato de sua responsabilidade,

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 54 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

discriminando o serviço prestado, qualidade do serviço prestado, assim como, demais informações necessárias ao regular acompanhamento pela administração das atividades;

III– Manter a autoridade competente informado de qualquer ocorrência de irregularidade contratual.

CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE: as informações sobre dados de desempenho e resultados não poderão ser divulgadas a terceiros, estando os infratores sujeitos a penalidades da legislação.

21.AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

21.1. Nos primeiros 03 meses iniciais da vigência do contrato a CONTRATANTE procederá à análise das quantidades de procedimentos realizados pela CONTRATADA, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades mínimas de atendimentos previstas no item 2.9.

21.2. Da análise referida no item anterior, poderá resultar na necessidade de repactuação das quantidades estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qual poderá ser efetivada através de Termo Aditivo, dentro dos limites legais estabelecidos na legislação aplicável.

22.DOS CUSTOS

22.1.A CONTRATADA deverá apresentar (seus custos), unitário e mensal, e total, compreendendo os atendimentos médico e multiprofissionais, para gerenciamento dos Serviços do Centro de Especialidades.

22.2. Na composição dos custos ofertados a CONTRATADA deverá contemplar o adequado dimensionamento da equipe técnica que será alocada na execução das atividades, a serem desenvolvidas no Serviço do Centro de Especialidades.

23.REPASSES DE RECURSOS

Para efeito de repasses de recursos, será considerado o número de atendimentos realizados pela CONTRATADA, decorrentes do atendimento no Centro de Especialidades, conforme diretrizes de atendimento previstas no item (4.4). Será considerado, para efeito de repasses de recursos, o conceito de diária global para o atendimento médico.

Nota 1: Entende-se por Diária Global o conjunto de serviços que compreendem todo o atendimento definido nos itens 18.1 e 18.2 acima.

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 55 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

24.CRITÉRIOS DE REPASSE DE RECURSOS

24.1. Os repasses de recursos à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

- a)** 90% (noventa por cento) do valor total do contrato serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, de acordo com o número de profissionais alocados no acolhimento médico do Serviço de Urgência/Emergência.
- b)** 10% (dez por cento) do valor total do contrato serão pagos mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade conforme sua valoração estabelecida no quadro de Indicadores de Qualidade.

NOTA: A avaliação da parte variável será realizada nos meses subsequentes ao fechamento do trimestre, podendo gerar um ajuste financeiro a menos nas parcelas seguintes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores de qualidade.

25.DA SUBCONTRATAÇÃO

Mediante prévia e expressa autorização da SECRETARIA, a CONTRATADA poderá subcontratar parte do objeto contratado, ficando expressamente proibido a subcontratação total da atividade fim.

25.1A autorização dada pela SECRETARIA é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA.

25.2Cabe à CONTRATADA zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a SECRETARIA pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

25.3Não serão realizados repasses de recursos diretamente às subcontratadas.

25.4A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

- a)** submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de subcontratação em **até 02 (dois) dias da assinatura do Contrato**, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;
- b)** autorização prévia, por escrito, da SECRETARIA para a subcontratação;
- c)** apresentação, pela subcontratada, dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidos na habilitação do procedimento seletivo;
- d)** análise e aprovação por escrito, pela SECRETARIA, da documentação apresentada pela subcontratada. A subcontratada que não demonstrar a regularidade da documentação exigida na

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 56 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI

PODER EXECUTIVO

alínea “c” poderá ser substituída pela CONTRATADA, mantido o objeto, no prazo que lhe for assinalado pela SECRETARIA.

e)apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a CONTRATADA e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

25.5. Somente serão permitidas as subcontratações prévia e regularmente autorizadas pela SECRETARIA.

25.6. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto e de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, aplicável inclusive nas hipóteses de substituição da subcontratada, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

26.DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1.A CONTRATADA deverá prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

26.2.As questões que porventura não estiverem contempladas neste Termo de Referência farão parte do Termo de Contrato de Gestão.

27.LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os serviços serão prestados para atender o Centro de Especialidades do município de Taquarivaí-SP.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 57 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

ANEXO

Patrimônios municipalidade

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS EXISTENTES, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.

O presente Termo de Recebimento e Conferência de Bens Patrimoniais, Mobiliários, Equipamentos e Instalações tem por finalidade registrar a entrega da estrutura física, mobiliário, equipamentos, bens patrimoniais, instrumentais, utensílios e demais itens disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde à Organização Social, destinados exclusivamente à execução do Contrato de Gestão.

A conferência será realizada conjuntamente pelas partes após a assinatura do Contrato de Gestão, ocasião em que será verificada a existência, quantidade, identificação patrimonial, estado de conservação e funcionamento dos bens disponibilizados.

UNIDADE DE ESPECIALIDADES		
Material/Mobiliário/Equipamentos/Insumos Disponíveis	Quantidade	Número do Patrimônio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 58 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

ANEXO I-B

PLANILHA DE ORÇAMENTO

PLANILHA DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Objeto do Serviço	Quantidade de Atendimento por mês	Valor Unitário	Valor Mensal
Gerenciamento, operacionalização, coordenação e execução dos serviços especializados de saúde ambulatorial, no âmbito do Município de Taquarivaí	Conforme T.R.		
Valor Total (12 meses)			R\$
Valor total por extenso			

Validade da proposta (180) dias

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 59 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

ANEXO I-B.1 – PLANILHA DE CUSTOS

SERVIÇOS	QT	Horário	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
Médico Clínico Geral	2	40 horas			
Médico Cardiologista	1	Conforme TR			
Médico Neuropediatra	1	Conforme TR			
Cirurgião-Dentista	2	40 horas			
Fonoaudiólogo	1	Conforme TR			
Psicólogo	1	30 horas			
Terapeuta Ocupacional	1	Conforme TR			
Assessoria de Contabilidade					
Serviço Prestação de Contas					
Serviço Financeiro					
Serviço Jurídicos					
Outros (descrever)					
TOTAL					

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 60 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

ANEXO-I C

METAS QUANTITATIVAS

Profissional	Volume / carga horária contratada	Meta mínima (90%)	Foco
Neurologista	30 consultas/mês	27 consultas	Neurodesenvolvimento
Fonoaudióloga	100 atendimentos/mês	90 atendimentos	Neurodesenvolvimento
Terapeuta ocupacional	80 atendimentos/mês	72 atendimentos	Neurodesenvolvimento
Psicóloga	30 h semanais (≈ 100 atendimentos/mês)	95 atendimentos	Neurodesenvolvimento e fila de psicoterapia
Cardiologista	20 consultas/mês	18 consultas	Atenção especializada
Médico clínico geral	40 h semanais, em eSF	350 consultas	Saúde da Família
Cirurgião-dentista	40 h semanais, em eSB/UOM	280 atendimentos	Saúde da Família

- Conta como produção apenas o atendimento realizado e registrado em prontuário e no e-SUS/BPA.
- Tolerância de 10% sobre o volume contratado (feriados, ausências justificadas), com reposição em até 30 dias.
- Faltas de usuários não reduzem a meta quando comprovadas a busca ativa e a tentativa de reaproveitamento da vaga.
- Nos 3 primeiros meses, os indicadores são apenas monitorados, sem efeito financeiro. As metas serão recalibradas após 6 meses, com base na linha de base real.
- Indicadores de cobertura (pré-natal, hipertensão, diabetes, saúde bucal) são da equipe. O profissional responde por sua parcela: atendimento realizado, registro correto e solicitação de exames. As metas seguem a normativa vigente do Ministério da Saúde.
- Os instrumentos citados podem ser substituídos por instrumento validado equivalente. Q = quantitativo; L = qualitativo.

• 3.1 Neurologista - 30 consultas/mês

Cód.	Indicador (fórmula)	Meta	Periodicidade
N-Q1	Consultas realizadas	$\geq 27/\text{mês}$	Mensal
N-Q2	Tempo de espera para 1ª consulta (dias entre encaminhamento e consulta)	≤ 45 dias	Mensal

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 61 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI

PODER EXECUTIVO

N-Q3	Absenteísmo (faltas ÷ agendados)	$\leq 25\%$	Mensal
N-L1	Devolutiva à família e encaminhamento à equipe multiprofissional, com relatório, em até 7 dias	$\geq 90\%$	Mensal
N-L2	Prontuários completos (CID-10, exame neurológico, conduta) ÷ auditados	$\geq 90\%$ (amostra 10%)	Mensal

• 3.2 Fonoaudióloga - 100 atendimentos/mês

Cód.	Indicador (fórmula)	Meta	Periodicidade
F-Q1	Atendimentos realizados	$\geq 90/\text{mês}$	Mensal
F-Q2	Absenteísmo (faltas ÷ agendados), com busca ativa	$\leq 25\%$	Mensal
F-L1	Plano terapêutico singular (PTS) em até 30 dias ÷ pacientes em acompanhamento	$\geq 90\%$	Mensal
F-L2	Reavaliados com ganho em comunicação/linguagem ÷ reavaliados	$\geq 60\%$	Semestral
F-L3	Orientação à família e articulação com escola/rede (casos com registro ÷ casos ativos)	$\geq 80\%$ família; $\geq 40\%$ rede	Trimestral

• 3.3 Terapeuta ocupacional - 80 atendimentos/mês

Cód.	Indicador (fórmula)	Meta	Periodicidade
TO-Q1	Atendimentos realizados	$\geq 72/\text{mês}$	Mensal
TO-Q2	Absenteísmo (faltas ÷ agendados), com busca ativa	$\leq 25\%$	Mensal
TO-L1	PTS em até 30 dias ÷ pacientes em acompanhamento	$\geq 90\%$	Mensal
TO-L2	Reavaliados com melhora funcional significativa ÷ reavaliados	$\geq 60\%$	Semestral
TO-L3	Orientação à família e articulação com escola/rede (casos com registro ÷ casos ativos)	$\geq 80\%$ família; $\geq 40\%$ rede	Trimestral

• 3.4 Psicóloga - 30 h semanais

Cód.	Indicador (fórmula)	Meta	Periodicidade
P-Q1	Atendimentos realizados (individuais + sessões de grupo)	$\geq 95/\text{mês}$	Mensal
P-Q2	Sessões em grupo ÷ total de sessões	$\geq 35\%$	Mensal
P-Q3	Pacientes da lista de espera que iniciaram atendimento	$\geq 20/\text{mês}$	Mensal
P-Q4	Redução da demanda reprimida (fila inicial – fila atual) ÷ fila inicial, sobre lista oficial congelada na assinatura	$\geq 15\%$ em 6 meses; $\geq 30\%$ em 12 meses	Mensal
P-L1	PTS com modalidade definida em até 30 dias; altas ou ciclos concluídos ÷ em atendimento	$\geq 90\%$; altas $\geq 15\%$ por trimestre	Trimestral

- *Observação: a meta P-Q4 considera a capacidade de uma psicóloga de 30 h com predomínio de grupos e psicoterapia breve.*

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 62 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI

PODER EXECUTIVO

• 3.5 Cardiologista - 20 consultas/mês

Cód.	Indicador (fórmula)	Meta	Periodicidade
C-Q1	Consultas realizadas	$\geq 18/\text{mês}$	Mensal
C-Q2	Tempo de espera para 1ª consulta	≤ 30 dias (alto risco ≤ 15)	Mensal
C-Q3	Absenteísmo (faltas $\div$ agendados)	$\leq 25\%$	Mensal
C-L1	Matriciamento ou discussão de casos com médicos da eSF	≥ 1 ação/trimestre	Trimestral

• 3.6 Médico clínico geral - 40 h, equipe de Saúde da Família

Cód.	Indicador (fórmula)	Meta	Periodicidade
M-Q1	Consultas médicas realizadas (e-SUS APS)	$\geq 350/\text{mês}$	Mensal
M-Q2	Visitas domiciliares (acamados, domiciliados, pós-alta)	$\geq 8/\text{mês}$	Mensal
M-Q3	Presença em reuniões de equipe (mínimo quinzenal)	$\geq 2/\text{mês}$	Mensal
M-L1	Pré-natal: gestantes com início até a 12ª semana e ≥ 6 consultas $\div$ gestantes acompanhadas	$\geq 75\%$ (ou meta federal vigente)	Quadrimestral
M-L2	Hipertensos e diabéticos com consulta e exames/aferição no semestre $\div$ cadastrados	$\geq 75\%$, progressivo até 80%	Quadrimestral
M-L3	Puericultura: Crianças acompanhadas de acordo com protocolo $\div$ crianças cadastradas	$\geq 75\%$	Quadrimestral

• 3.7 Cirurgião-dentista - 40 h, equipe de Saúde Bucal

Cód.	Indicador (fórmula)	Meta	Periodicidade
O-Q1	Atendimentos odontológicos individuais (e-SUS APS)	$\geq 280/\text{mês}$	Mensal
O-Q2	Primeiras consultas programáticas $\div$ população do território	$\geq 15\%$ ao ano (linha de base no 1º trimestre)	Trimestral
O-Q3	Ações coletivas de saúde bucal (escovação supervisionada, flúor, educação)	≥ 2 ações e ≥ 60 participantes/mês	Mensal
O-L1	Tratamentos concluídos $\div$ primeiras consultas programáticas	$\geq 70\%$	Trimestral
O-L2	Gestantes do território com consulta odontológica no pré-natal $\div$ gestantes acompanhadas	$\geq 60\%$ (ou meta federal vigente)	Quadrimestral

• 4. Indicadores comuns a todos os profissionais

Cód.	Indicador (fórmula)	Meta	Periodicidade
G1	Cumprimento da carga horária (horas prestadas $\div$ contratadas)	$\geq 95\%$	Mensal
G4	Cobrança de qualquer valor ao usuário	0 ocorrência	Mensal
G5	Satisfação do usuário/responsável (notas)	$\geq 85\%$	Trimestral

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 63 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

4 e 5, amostra $\geq 30\%$ dos atendidos)		
---	--	--

METAS QUALITATIVAS (INDICADORES)

INDICADOR	META	PONTUAÇÃO
Garantir atendimento ininterrupto	100%	15%
Incidência de não conformidades nos atendimentos	$\leq 0,50\%$	15%
Tempo de espera para atendimento em relação ao horário agendado	Até 30 minutos	10%
Tempo médio de duração da consulta/atendimento	25 a 45 minutos*	10%
Tempo de espera para reavaliação após exames complementares	Até 30 minutos	10%
Adesão aos Protocolos Clínicos e Diretrizes Assistenciais	100%	10%
Tempo máximo de permanência do usuário na unidade	Até 2 horas	10%
Pesquisa de satisfação dos usuários (Ótimo/Bom)	$\geq 85\%$	10%
Índice de queixas procedentes na Ouvidoria	$\leq 1\%$	5%
Percentual de retorno e acompanhamento conforme plano terapêutico	$\geq 90\%$	5%
TOTAL		100%

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 64 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

ANEXO II

MATRIZ DE RISCO

ANÁLISE E GESTÃO DE RISCOS

OBJETO: Seleção de instituição de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou a qualificar-se como Organização Social de Saúde no Município Taquarivaí, celebração de Contrato de Gestão visando seleção de Organização Social qualificada na área da saúde para gerenciamento, operacionalização, coordenação e execução dos serviços especializados de saúde ambulatorial, no âmbito do Município de Taquarivaí inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o número 7989962, em conformidade com a Lei Municipal nº 913, de 30 de março de 2016.

FASE:

(X) Planejamento da contratação () Fase Licitatória/Dispensa/Inexigibilidade () Gestão Contratual

RISCO: Licitação deserta ou fracassada.

PROBABILIDADE DE OCORRER: (X) Baixa () Média () Alta

IMPACTO SE OCORRER: () Baixa (X) Média () Alta

AÇÕES DE CONTROLE QUE VISEM MITIGAR O RISCO:

1. Divulgar amplamente a licitação;
2. Proceder ampla pesquisa de mercado para referenciar o preço, o qual se tome atrativo para os licitantes;
3. Convalidar a especificação técnica junto ao mercado.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:

1. Republicar o edital;
2. Ampliar a divulgação do edital, com convite direto às empresas/entidades que apresentaram orçamento na pesquisa de preços.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 65 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À SECRETARIA DA SAÚDE

Chamamento Público nº XXXXXXXXX

Declaramos, sob as penas da Lei, em atendimento ao previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de _____ .

(identificação e assinatura do representante legal da instituição)

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da Instituição)

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 66 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI

PODER EXECUTIVO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu, (nome do representante legal), declaro, com base no artigo 26, parágrafo 4º, da Lei Federal nº. 8.080/1990, que não exerço cargo de chefia ou função de confiança, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Assumo total e inteira responsabilidade pela declaração acima.

_____, _____ de _____ de _____.

(identificação e assinatura do representante legal da instituição)

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da Instituição)

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 67 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, CNPJ _____, com sede _____, através de seus sócios e/ou diretores, infrafirmados, tendo em vista o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2024, cujo objeto é a celebração do contrato de Gestão visando seleção de Organização Social qualificada na área da Saúde para gerenciamento, operacionalização, coordenação e execução dos serviços especializados de saúde ambulatorial, no âmbito do Município de Taquarivaí, declara, sob as penas da lei, que:

1. Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços, em conformidade com o disposto no Contrato de Gestão, e estão de acordo com o programa de repasse e financeiro disponibilizado pela Secretaria Municipal da Saúde.
2. Tem disponibilidade para prestar atendimento conforme as regras do Conselho Nacional de Saúde e da Comissão Tripartite de Saúde e/ou Comissão Bipartite de Saúde, obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais e seguindo as normas fixadas pela Secretaria Municipal da Saúde.

_____, _____ de _____ de _____.

(identificação e assinatura do representante legal da instituição)

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da Instituição)

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 68 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

ANEXO VI

MODELO DE FICHA CADASTRAL

FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE		Ficha nº 20	
Cadastramento		Cadastramento	
1 - DADOS OPERACIONAIS		INCLUSÃO ☐ ALTERAÇÃO ☐ EXCLUSÃO ☐	
2 - IDENTIFICAÇÃO		3.8 - Nome Fictício do Estabelecimento:	
2.1 - CNES			
3.4 - DADOS DO PROFISSIONAL			
3.4.1 - Dados de Identificação			
3.4.1.1 - Nome do Profissional			
3.4.1.2 - FNSP/ASSESP			
3.4.1.3 - CPF			
3.4.1.4 - Número CNS			
3.4.1.5 - Sexo			
3.4.1.6 - Nome da Mãe			
3.4.1.7 - Nome do Pai			
3.4.1.8 - Data de Nascimento do Profissional			
3.4.1.9 - Município de Nascimento			
3.4.1.10 - Cidade RG do Profissional			
3.4.1.11 - UF			
3.4.1.12 - Registro			
3.4.1.13 - Certificação			
3.4.1.14 - Nome do Conselho			
3.4.1.15 - Data			
3.4.1.16 - Fim			
3.4.1.17 - Data			
3.4.1.18 - Data de Exatidão			
3.4.1.19 - Data de Nascimento			
3.4.1.20 - Nº de Registro			
3.4.1.21 - Nº de Registro			
3.4.1.22 - Nº de Registro			
3.4.1.23 - Nº de Registro			
3.4.1.24 - Nº de Registro			
3.4.1.25 - Nº de Registro			
3.4.1.26 - Nº de Registro			
3.4.1.27 - Nº de Registro			
3.4.1.28 - Nº de Registro			
3.4.1.29 - Nº de Registro			
3.4.1.30 - Nº de Registro			
3.4.1.31 - Nº de Registro			
3.4.1.32 - Nº de Registro			
3.4.1.33 - Nº de Registro			
3.4.1.34 - Nº de Registro			
3.4.1.35 - Nº de Registro			
3.4.1.36 - Nº de Registro			
3.4.1.37 - Nº de Registro			
3.4.1.38 - Nº de Registro			
3.4.1.39 - Nº de Registro			
3.4.1.40 - Nº de Registro			
3.4.1.41 - Nº de Registro			
3.4.1.42 - Nº de Registro			
3.4.1.43 - Nº de Registro			
3.4.1.44 - Nº de Registro			
3.4.1.45 - Nº de Registro			
3.4.1.46 - Nº de Registro			
3.4.1.47 - Nº de Registro			
3.4.1.48 - Nº de Registro			
3.4.1.49 - Nº de Registro			
3.4.1.50 - Nº de Registro			
3.4.1.51 - Nº de Registro			
3.4.1.52 - Nº de Registro			
3.4.1.53 - Nº de Registro			
3.4.1.54 - Nº de Registro			
3.4.1.55 - Nº de Registro			
3.4.1.56 - Nº de Registro			
3.4.1.57 - Nº de Registro			
3.4.1.58 - Nº de Registro			
3.4.1.59 - Nº de Registro			
3.4.1.60 - Nº de Registro			
3.4.1.61 - Nº de Registro			
3.4.1.62 - Nº de Registro			
3.4.1.63 - Nº de Registro			
3.4.1.64 - Nº de Registro			
3.4.1.65 - Nº de Registro			
3.4.1.66 - Nº de Registro			
3.4.1.67 - Nº de Registro			
3.4.1.68 - Nº de Registro			
3.4.1.69 - Nº de Registro			
3.4.1.70 - Nº de Registro			
3.4.1.71 - Nº de Registro			
3.4.1.72 - Nº de Registro			
3.4.1.73 - Nº de Registro			
3.4.1.74 - Nº de Registro			
3.4.1.75 - Nº de Registro			
3.4.1.76 - Nº de Registro			
3.4.1.77 - Nº de Registro			
3.4.1.78 - Nº de Registro			
3.4.1.79 - Nº de Registro			
3.4.1.80 - Nº de Registro			
3.4.1.81 - Nº de Registro			
3.4.1.82 - Nº de Registro			
3.4.1.83 - Nº de Registro			
3.4.1.84 - Nº de Registro			
3.4.1.85 - Nº de Registro			
3.4.1.86 - Nº de Registro			
3.4.1.87 - Nº de Registro			
3.4.1.88 - Nº de Registro			
3.4.1.89 - Nº de Registro			
3.4.1.90 - Nº de Registro			
3.4.1.91 - Nº de Registro			
3.4.1.92 - Nº de Registro			
3.4.1.93 - Nº de Registro			
3.4.1.94 - Nº de Registro			
3.4.1.95 - Nº de Registro			
3.4.1.96 - Nº de Registro			
3.4.1.97 - Nº de Registro			
3.4.1.98 - Nº de Registro			
3.4.1.99 - Nº de Registro			
3.4.2 - Dados Residenciais			
3.4.2.1 - Tipo de Residência			
3.4.2.2 - Endereço			
3.4.2.3 - Cidade			
3.4.2.4 - Estado			
3.4.2.5 - CEP			
3.4.2.6 - Telefone			
3.4.2.7 - E-mail			
3.4.2.8 - Data			
3.4.2.9 - Data			
3.4.2.10 - Data			
3.4.2.11 - Data			
3.4.2.12 - Data			
3.4.2.13 - Data			
3.4.2.14 - Data			
3.4.2.15 - Data			
3.4.2.16 - Data			
3.4.2.17 - Data			
3.4.2.18 - Data			
3.4.2.19 - Data			
3.4.2.20 - Data			
3.4.2.21 - Data			
3.4.2.22 - Data			
3.4.2.23 - Data			
3.4.2.24 - Data			
3.4.2.25 - Data			
3.4.2.26 - Data			
3.4.2.27 - Data			
3.4.2.28 - Data			
3.4.2.29 - Data			
3.4.2.30 - Data			
3.4.2.31 - Data			
3.4.2.32 - Data			
3.4.2.33 - Data			
3.4.2.34 - Data			
3.4.2.35 - Data			
3.4.2.36 - Data			
3.4.2.37 - Data			
3.4.2.38 - Data			
3.4.2.39 - Data			
3.4.2.40 - Data			
3.4.2.41 - Data			
3.4.2.42 - Data			
3.4.2.43 - Data			
3.4.2.44 - Data			
3.4.2.45 - Data			
3.4.2.46 - Data			
3.4.2.47 - Data			
3.4.2.48 - Data			
3.4.2.49 - Data			
3.4.2.50 - Data			
3.4.2.51 - Data			
3.4.2.52 - Data			
3.4.2.53 - Data			
3.4.2.54 - Data			
3.4.2.55 - Data			
3.4.2.56 - Data			
3.4.2.57 - Data			
3.4.2.58 - Data			
3.4.2.59 - Data			
3.4.2.60 - Data			
3.4.2.61 - Data			
3.4.2.62 - Data			
3.4.2.63 - Data			
3.4.2.64 - Data			
3.4.2.65 - Data			
3.4.2.66 - Data			
3.4.2.67 - Data			
3.4.2.68 - Data			
3.4.2.69 - Data			
3.4.2.70 - Data			
3.4.2.71 - Data			
3.4.2.72 - Data			
3.4.2.73 - Data			
3.4.2.74 - Data			
3.4.2.75 - Data			
3.4.2.76 - Data			
3.4.2.77 - Data			
3.4.2.78 - Data			
3.4.2.79 - Data			
3.4.2.80 - Data			
3.4.2.81 - Data			
3.4.2.82 - Data			
3.4.2.83 - Data			
3.4.2.84 - Data			
3.4.2.85 - Data			
3.4.2.86 - Data			
3.4.2.87 - Data			
3.4.2.88 - Data			
3.4.2.89 - Data			
3.4.2.90 - Data			
3.4.2.91 - Data			
3.4.2.92 - Data			
3.4.2.93 - Data			
3.4.2.94 - Data			
3.4.2.95 - Data			
3.4.2.96 - Data			
3.4.2.97 - Data			
3.4.2.98 - Data			
3.4.2.99 - Data			
3.4.3 - Dados Bancários			
3.4.3.1 - Banco			
3.4.3.2 - Agência			
3.4.3.3 - Conta Corrente			
3.4.3.4 - Data			
3.4.3.5 - Data			
3.4.3.6 - Data			
3.4.3.7 - Data			
3.4.3.8 - Data			
3.4.3.9 - Data			
3.4.3.10 - Data			
3.4.3.11 - Data			
3.4.3.12 - Data			
3.4.3.13 - Data			
3.4.3.14 - Data			
3.4.3.15 - Data			
3.4.3.16 - Data			
3.4.3.17 - Data			
3.4.3.18 - Data			
3.4.3.19 - Data			
3.4.3.20 - Data			
3.4.3.21 - Data			
3.4.3.22 - Data			
3.4.3.23 - Data			
3.4.3.24 - Data			
3.4.3.25 - Data			
3.4.3.26 - Data			
3.4.3.27 - Data			
3.4.3.28 - Data			
3.4.3.29 - Data			
3.4.3.30 - Data			
3.4.3.31 - Data			
3.4.3.32 - Data			
3.4.3.33 - Data			
3.4.3.34 - Data			
3.4.3.35 - Data			
3.4.3.36 - Data			
3.4.3.37 - Data			
3.4.3.38 - Data			
3.4.3.39 - Data			
3.4.3.40 - Data			
3.4.3.41 - Data			
3.4.3.42 - Data			
3.4.3.43 - Data			
3.4.3.44 - Data			
3.4.3.45 - Data			
3.4.3.46 - Data			
3.4.3.47 - Data			
3.4.3.48 - Data			
3.4.3.49 - Data			
3.4.3.50 - Data			
3.4.3.51 - Data			
3.4.3.52 - Data			
3.4.3.53 - Data			
3.4.3.54 - Data			
3.4.3.55 - Data			
3.4.3.56 - Data			
3.4.3.57 - Data			
3.4.3.58 - Data			
3.4.3.59 - Data			
3.4.3.60 - Data			
3.4.3.61 - Data			
3.4.3.62 - Data			
3.4.3.63 - Data			
3.4.3.64 - Data			
3.4.3.65 - Data			
3.4.3.66 - Data			
3.4.3.67 - Data			
3.4.3.68 - Data			
3.4.3.69 - Data			
3.4.3.70 - Data			
3.4.3.71 - Data			
3.4.3.72 - Data			
3.4.3.73 - Data			
3.4.3.74 - Data			
3.4.3.75 - Data			
3.4.3.76 - Data			
3.4.3.77 - Data			
3.4.3.78 - Data			
3.4.3.79 - Data			
3.4.3.80 - Data			
3.4.3.81 - Data			
3.4.3.82 - Data			
3.4.3.83 - Data			
3.4.3.84 - Data			
3.4.3.85 - Data			
3.4.3.86 - Data			
3.4.3.87 - Data			
3.4.3.88 - Data			
3.4.3.89 - Data			
3.4.3.90 - Data			
3.4.3.91 - Data			
3.4.3.92 - Data			
3.4.3.93 - Data			
3.4.3.94 - Data			
3.4.3.95 - Data			
3.4.3.96 - Data			
3.4.3.97 - Data			
3.4.3.98 - Data			
3.4.3.99 - Data			
Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade			
Assinatura e Carimbo do Gestor Municipal do SUS			
Assinatura e Carimbo do Gestor Estadual do SUS			
Assinatura e Carimbo do Profissional			

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 69 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

Declaro que no momento da assinatura do contrato, será entregue os dados da conta corrente aberta junto ao Banco do Brasil para movimentação específica dos recursos objeto do contrato.

_____, _____ de _____ de _____.

(identificação e assinatura do representante legal da instituição)

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da Instituição)

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 70 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

Contrato que entre si celebram o Município de Taquarivaí e, entidade privada sem fins lucrativos qualificada como Organização Social de Saúde para celebração de Contrato de Gestão visando seleção de Organização Social qualificada na área da saúde para gerenciamento, operacionalização, coordenação e execução dos serviços especializados de saúde ambulatorial, no âmbito do Município de Taquarivaí

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal de Taquarivaí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 60.123.049/0001-63, com sede nesta cidade, na Rua Benedito Paulino Nogueira, nº 001, centro, CEP: 18425-000, nesta pactuação denominada CONTRATANTE, representado, neste ato, pelo Senhor Rubens Carlos Souto de Barro, Prefeito Municipal de Taquarivaí, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 26.972.963 SSP/SP e no CPF nº 996.203.238-49, residente e domiciliado na Rua Avelino Comeron, nº 220, CEP: 18425-000, Taquarivaí-SP, e do outro lado, C.N.P.J. nº, com endereço a, e com estatuto arquivado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da, sob nº, e-mail:, neste ato representado por **(nome/designação dentro do Estatuto), (qualificação)**, portador do RG. nº, CPF. nº, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal; nas Leis federais nº. 8.080/90, nº 8.142/90 e nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 913/2016 e o Decreto Municipal nº 68/2018 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, após o devido procedimento de Chamamento Público nº __/2026 promovido pela Secretaria Municipal da Saúde, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Gestão, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a conjugação de esforços dos partícipes, por meio da transferência de recursos financeiros da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ para a CONTRATADA destinados a cobrir as despesas com CUSTEIO celebração de Contrato de Gestão visando seleção de Organização Social qualificada na área da saúde para gerenciamento, operacionalização, coordenação e execução dos serviços especializados de saúde ambulatorial, no âmbito do Município de Taquarivaí,

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 71 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI

PODER EXECUTIVO

conforme Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, por meio de Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada e parecer técnico favorável da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato e ratificado pelo Secretário da Saúde, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- I - Repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do contrato, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- II- Publicar, no Diário Oficial do Município, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, a identificação das partes, o objeto do ajuste, o valor total que será transferido e dados do signatário representante da CONTRATADA;
- III- Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, de acordo com o regulamento de compras da CONTRATANTE;
- IV- Emitir mensalmente relatório técnico de monitoramento de avaliação do contrato;
- V- Analisar os relatórios financeiros e de resultados;
- VI- Analisar as prestações de contas encaminhadas pela CONTRATADA de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- VII- Divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;
- VIII- Excepcionalmente, mediante justificativa, prorrogar unilateralmente a vigência do instrumento antes do seu término, caso a PREFEITURA der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso, e desde que seja compatível com a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da entidade CONTRATADA:

- I - Manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 72 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

- II- Alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;
- III- Aplicar os recursos financeiros repassados pela PREFEITURA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste, na forma prevista no plano de trabalho e de acordo com o regulamento de compras e segundo os princípios relacionados à aplicação de recursos públicos, em especial, da impessoalidade, da economicidade e da razoabilidade;
- IV- Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- V- Assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do contrato com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do contrato, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
- VI- Apresentar prestações de contas parciais mensalmente e final, de acordo com a Cláusula Sexta deste instrumento, com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- VII- Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da PREFEITURA a inadimplência da CONTRATADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do contrato ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- VIII- Manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do contrato em uma única, exclusiva e específica conta bancária, isenta de tarifa bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;
- IX- Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do contrato, até a publicação de regularidade pelos órgãos competentes, independentemente do prazo legal;
- X - Assegurar que toda divulgação das ações objeto do contrato seja realizada com o consentimento prévio e formal da PREFEITURA, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual da Prefeitura;

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 73 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI

PODER EXECUTIVO

- XI- Utilizar os bens materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado, e, caso os bens adquiridos por investimento se tornem desnecessários no estabelecimento da Contratada, esta deve comunicar à SECRETARIA para que avalie a possibilidade de aproveitamento em outro estabelecimento de saúde que integra o SUS, adotando a CONTRATADA as medidas para sua disponibilização;
- XII- Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do contrato, pelo que responderá diretamente perante a SECRETARIA e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- XIII- Comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente contrato;
- XIV- Realizar a pedido da SECRETARIA o afastamento de qualquer pessoa dos seus quadros cuja atuação ou permanência apresente comportamento prejudicial ao bom andamento dos serviços desempenhados pela CONTRATADA;
- XV- Disponibilizar, em seu sítio na rede mundial de computadores, a relação de pessoas jurídicas contratadas e dados de sua identificação (endereço, C.N.P.J e outros pertinentes), bem como o objeto do serviço contratado;
- XVI- disponibilizar, em seu sítio na rede mundial de computadores, informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal (Comunicado SDG nº 16/2018, 19/2018 e 49/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);
- XVII- Realizar pagamentos às pessoas físicas e jurídicas à conta do contrato de forma que seja possível a identificação do beneficiário final, mediante depósito em sua conta bancária, para cumprimento ao Comunicado SDG nº 16/2018, 19/2018 e 49/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- XVIII- Comunicar à SECRETARIA, por sua instância situada na jurisdição da CONTRATADA, de eventual alteração de seus Estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;
- XIX- Apresentar demonstrações contábeis, sempre que solicitado pela SECRETARIA, na forma de Fluxo de Caixa, para avaliação da saúde financeira da Contratada, estando assegurado pela SECRETARIA o sigilo das informações;
- XX- apresentar, ao final de cada exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos,

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 74 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI

PODER EXECUTIVO

demonstrativos contábeis e financeiros, com indicação dos valores repassados pela SECRETARIA, e correspondentes despesas realizadas, acompanhado de conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta para a movimentação dos recursos provenientes do presente termo; XXI - apresentar certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC – comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis da CONTRATADA conforme artigos 136, XIX e 155, XIV das Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atualizadas pelas Resoluções 23/2022 e 11/2021;

XXII - Exigir, de empregados, em qualquer hipótese, o cumprimento da jornada contratual, por meio de ponto biométrico;

XXIV-- Declarar, por escrito e sob as penas da Lei, anteriormente à eventual contratação da prestação de serviços de pessoa jurídica, de que não dispõe a CONTRATADA de pessoal próprio suficiente para a execução do objeto do contrato; restituir à PREFEITURA os valores transferidos em caso de existência de saldo e/ou inexecução do ajuste no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência, da denúncia ou da rescisão do presente contrato;

XXV- cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito da SECRETARIA no tratamento de dados pessoais;

XXVI – Utilizar o e-mail da entidade informado no preâmbulo deste instrumento para receber as comunicações enviadas pela SECRETARIA.

XXVII- Nos atendimentos de crianças, adolescentes e idosos é assegurada a presença de um acompanhante, em tempo integral na Unidade de Centro de Especialidades. Para aqueles atendimentos com tempo superior a seis

XXVIII horas, paciente e acompanhante terão direito à alimentação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam vedadas as seguintes práticas por parte da CONTRATADA:

- utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela PREFEITURA para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- contrair obrigações em data posterior à vigência deste instrumento;
- realizar qualquer cobrança direta ou indireta ao paciente vinculado ao SUS por qualquer serviço referente à assistência a ele prestada;
- efetuar pagamento a qualquer título à pessoa que não estejam diretamente vinculadas à execução do objeto do contrato ou sem a devida contraprestação para a execução do contrato;
- celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 75 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

licitar/contratar com a Administração Pública, e ainda com empresas que estejam inscritas no CADIN Municipal;

- g) contratar a prestação de serviço ou fornecimento de bens com a empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, daqueles que exercem cargos em comissão de direção ou assessoramento vinculados aos quadros da SECRETARIA ou da CONTRATADA;
- h) aplicar dos recursos repassados com despesas de: taxas administrativas, tarifas, juros moratórios, multas, pagamento de dívidas anteriormente contraídas, recursos humanos não envolvidos na consecução do objeto do contrato, consultorias e honorários advocatícios.
- i) ceder ou subcontratar o objeto principal do contrato, utilizando o repasse de recursos como mero “contrato de passagem”, prática essa coibida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - que entende como irregular a subcontratação quase que integral do objeto do contrato.
- j) em observância à Lei Federal nº 12.846/2013, oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie indevidos relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;
- k) contratar ou remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Taquarivaí, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.
- l) o favorecimento, em contratações de serviços, contratações de pessoal e compras, estabelecendo relacionamentos comerciais com parentes, familiares e amigos, pessoas ou organizações que já mantiveram outros vínculos profissionais com os dirigentes da entidade, em consonância ao disposto no Manual de Repasse ao Terceiro Setor, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução deste Contrato serão destinados recursos financeiros no montante global estimado de R\$ (), a ser repassado em parcelas mensais estimadas em R\$ (), onerando a seguinte classificação orçamentária, e de acordo com o item __ do Termo de Referência, que consta como Anexo deste instrumento.

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 76 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

02 Prefeitura Municipal de Taquarivaí

02.04 Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 Gestão do Fundo Municipal de Saúde 10.301.0004.2078 Manutenção do Bloco de Atenção Primária

3.3.50.85 Contrato de gestão

Fontes de Recurso FR (01) FR (05) FR (02) e FR (08)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os repasses mensais poderão ser objeto de desconto caso não atinjam as metas estabelecidas para os Indicadores Qualitativos e Quantitativos, especificados no item 18 do Termo de Referência, e que segue como Anexo deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As parcelas mensais serão pagas até o 10º (decimo) dia de cada mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas no orçamento da Secretaria Municipal da Saúde, devendo ser observadas as regras relativas à gestão orçamentária e financeira, inclusive quanto aos restos a pagar.

PARÁGRAFO QUARTO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONTRATADA junto ao CADIN Municipal. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos.

PARÁGRAFO QUINTO – A liberação dos recursos de que trata esta cláusula fica condicionada à apresentação mensal do Relatório de Execução até o **quinto dia útil** ao mês que foram prestados os serviços, e que deverá ser validado pela Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato, sendo que na hipótese de glosas, será comunicado à contratada.

PARÁGRAFO SEXTO – As parcelas do contrato serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado e de acordo com a legislação pertinente, exceto nas hipóteses abaixo indicadas, em que elas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades verificadas:

- I - Quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;
- II- Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do contrato, ou o inadimplemento da CONTRATADA com relação a outras cláusulas básicas;

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 77 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI

PODER EXECUTIVO

III- Quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Até a sua utilização a CONTRATADA deverá manter os recursos recebidos na conta exclusiva para o cumprimento dos compromissos decorrentes deste contrato, no Banco do Brasil – Banco 001 – Agência - Conta Corrente nº. . Eventual alteração da conta indicada deverá ser previamente comunicada pela CONTRATADA à SECRETARIA, que realizará as devidas anotações e publicação no D.O.M.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do contrato, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO NONO – Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste contrato, os partícipes deverão observar o quanto segue:

- a) no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização se verificar em prazos inferiores a um mês;
- b) quando da prestação de contas tratada na cláusula sexta, deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;
- c) o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONTRATADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;
- d) as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Contrato serão emitidas em nome da CONTRATADA, conforme o caso, devendo mencionar o número do presente Contrato de Gestão Nº /;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em caso de não cumprimento de metas quantitativas e qualitativas, a CONTRATADA poderá ser obrigada a restituir proporcionalmente valores repassados, respeitando-se as demonstrações de despesas e justificativas por ela apresentadas.

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 78 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI

PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA QUINTA – DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS E DO RATEIO ADMINISTRATIVO

Todos os recursos públicos repassados à Organização Social de Saúde deverão ser aplicados integral e exclusivamente na execução do objeto deste Contrato de Gestão, sendo **estritamente proibida a cobrança de taxa de administração**, taxa de gerência ou qualquer percentual fixo a título de remuneração da entidade.

§ 1º. As despesas administrativas realizadas pela sede central da Organização Social (como centros de serviços compartilhados de folha de pagamento, internet, assessoria jurídica, contabilidade, água e energia elétrica) só poderão ser pagas com recursos deste contrato mediante **rateio administrativo proporcional e pertinente ao objeto**, desde que expressamente autorizadas e detalhadas analiticamente no Plano de Trabalho.

§ 2º. Para a realização do rateio mencionado no parágrafo anterior, a Contratada obriga-se a:

- a) Manter contas bancárias específicas e exclusivas para este Contrato de Gestão, realizando obrigatoriamente a conciliação bancária mensal para garantir a total rastreabilidade da origem e destino dos fundos;
- b) Apresentar documentos comprobatórios originais e analíticos que demonstrem o custo total da administração central, o cálculo do rateio e a divisão estritamente proporcional das cotas entre todas as unidades por ela gerenciadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS.

A execução do presente contrato será avaliada pela Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão e pela Secretaria da Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, devendo para tanto:

- a) Avaliar trimestralmente o cumprimento de metas e o desempenho da CONTRATADA e os resultados alcançados na execução do objeto do contrato, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- b) monitorar o uso dos recursos financeiros, por meio da solicitação de relatório à CONTRADA, que deverá apresentá-lo no prazo assinalado pela Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato;
- c) analisar a vinculação dos gastos ao objeto do contrato celebrado, bem como a razoabilidade desses gastos;
- d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 79 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI

PODER EXECUTIVO

do objeto do contrato com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

- e) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas pela CONTRATADA dos recursos recebidos deverão ser parciais e final, em até 30 (trinta) dias do término da vigência do contrato e eventual prorrogação, observadas as normas e instruções técnicas na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e deverá ser instruída com os seguintes instrumentos:

- a) quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;
- b) relação dos pagamentos efetuados e identificação dos beneficiados, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas;
- c) relação de materiais adquiridos;
- d) conciliação de saldo bancário;
- e) cópia do extrato bancário da conta específica;
- f) relatório consolidado das atividades desenvolvidas contendo o comparativo entre as metas pactuadas no plano de trabalho e as metas realizadas;
- g) comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas mensalmente à SECRETARIA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, acompanhado de:

- a) relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;
- b) relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela PREFEITURA, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A apresentação da prestação de contas a que se refere o § 1º desta cláusula será encaminhada pela CONTRATADA à SECRETARIA, e sua aprovação, pela Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato, constituirá requisito necessário para a transferência das parcelas subsequentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A SECRETARIA informará à CONTRATADA sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados da data de recebimento da comunicação, ressalvadas eventuais irregularidades

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 80 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

que sejam apontadas pelo TCE, que deverão ser sanadas no prazo determinado por aquela Corte.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente, aplicando-se a remuneração da caderneta de poupança - computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução - no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação expedida pela SECRETARIA, na conta bancária __, relativa à fonte dos recursos transferidos, ou seja, (FUNDES ou TESOURO - *adaptar conforme o caso, deve destinar-se à mesma fonte da origem dos recurso*) abaixo indicada:

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO DE GESTÃO

O gestor do contrato indicado pela SECRETARIA fará a interlocução técnica com a CONTRATADA, bem com o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento, competindo-lhe em especial:

- a) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do contrato e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- b) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;
- c) comunicar ao superior imediato a inexecução por culpa exclusiva da CONTRATADA;
- d) acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do contrato nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- e) solicitar, quando necessário às atividades de monitoramento, a realização de reuniões com representantes legais da CONTRATADA para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO-Fica designado como gestor(a)S.r.(a).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O gestor do contrato poderá ser alterado a qualquer tempo pela SECRETARIA, que realizará as devidas anotações mediante registro nos autos e publicação no D.O.M.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 81 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONTRATO será de **12 (doze)** meses, tendo por termo inicial a data de assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente poderá ser prorrogado por motivo relevante devidamente justificado, corroborado por parecer técnico favorável da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão, e após aprovação da SECRETARIA, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e pelo lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência do presente Contrato nos exercícios financeiros subsequentes ao de sua assinatura estará condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciada por ato unilateral, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

- Por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de comprovada má gestão, culpa e/ou dolo, cabendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados.

Nessa hipótese a CONTRATADA se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados pelo prazo de até 90 (noventa) dias, a critério da Administração Pública, contados da denúncia do Contrato de Gestão.

Fica obrigada a CONTRATADA a restituir imediatamente ao patrimônio da CONTRATANTE os bens cedidos e o saldo em conta, ou eventuais prejuízos apurados pela Administração, bem como se obriga a arcar com todos os custos relativos à dispensa do pessoal contratado.

- Por ato unilateral da CONTRATADA na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela CONTRATANTE superior a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias,

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 82 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

informando do fim da prestando dos serviços contratados.

Nesta hipótese, a CONTRATANTE responsabilizar-se-á apenas pelos prejuízos suportados pela CONTRATADA exclusivamente em decorrência do retardo na transferência de recursos, cabendo a CONTRATADA a comprovação do nexo de causalidade entre os prejuízos alegados e a mora da CONTRATANTE.

- Por vontade das partes, mediante notificações, com antecedência de 90 (noventa) dias, devendo neste caso a CONTRATADA continuar prestando os serviços objetos desta pactuação pelo prazo de 90 (noventa) dias, salvo acordo entre as partes e desde que não prejudique o interesse público.
- Se houver alterações do estatuto da CONTRATADA que implique em modificação das condições de sua qualificação como Organização Social ou de execução do presente instrumento.
- Pela superveniência de norma legal ou evento que tome material ou formalmente inexecutável o presente instrumento, com comunicação previa de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a hipótese de rescisão contratual, a CONTRATANTE providenciará a revogação da permissão de uso existente em decorrência do presente instrumento e aplicar as sanções quando cabíveis, após a conclusão de processo administrativo que garantir o princípio do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nas hipóteses de extinção ou desqualificação da Organização Social, ou rescisão do Contrato de Gestão será:

- Revogado o Termo de Permissão de Uso dos bens e equipamentos, com a imediata reversão desses bens ao patrimônio da CONTRATANTE, bem como os bens adquiridos com recursos financeiros recebidos em decorrência do objeto desde contrato;
- Incorporado ao patrimônio do Município dos excedentes financeiros decorrente de suas atividades, na proporção dos recursos públicos alocados;
- Disponibilizando pela CONTRATADA, imediatamente, todos os arquivos referentes aos registros físicos e eletrônicos atualizados de todos os atendimentos efetuados na unidade do Centro de Especialidades, bem como todas as fichas e prontuários dos usuários.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão a Comissão de Avaliação da Execução do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 83 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI

PODER EXECUTIVO

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente contrato, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos recebidos da PREFEITURA, fica a entidade CONTRATADA obrigada a restituir, no prazo improrrogável **de 30 (trinta) dias**, contados da data da finalização do presente contrato, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, sem prejuízo das demais responsabilidades.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração dos procedimentos legais visando a restituição dos valores e comunicação dos órgãos de controle interno e externos, com a proposta das medidas legais cabíveis, dentre elas a tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Municipais – CADIN Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município - DOM, no prazo de **20 (vinte) dias** a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito da SECRETARIA no tratamento de dados pessoais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando a natureza do tratamento, a CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da SECRETARIA previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 84 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI

PODER EXECUTIVO

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deve:

- a) imediatamente notificar a SECRETARIA ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e
- b) quando for o caso, auxiliar a SECRETARIA na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deve notificar a SECRETARIA,

imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a SECRETARIA cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deve auxiliar a SECRETARIA na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Na ocasião do encerramento deste Contrato, a CONTRATADA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em **até 10 (dez) dias úteis** da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais à SECRETARIA ou eliminá-los, conforme decisão da SECRETARIA, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, certificando por escrito, à SECRETARIA, o cumprimento desta obrigação.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deve colocar à disposição da SECRETARIA, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pela SECRETARIA ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

PARÁGRAFO DEZ - Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Contrato, ou outro endereço informado em notificação posterior.

PARÁGRAFO ONZE - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à SECRETARIA ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da SECRETARIA em seu acompanhamento.

PARÁGRAFO DOZE - Caso o objeto da presente parceria envolva o tratamento de dados pessoais

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 85 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI

PODER EXECUTIVO

com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela CONTRATADA ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais.

PARÁGRAFO TREZE - É vedada a transferência de dados pessoais, pela CONTRATADA, para fora do território do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Mediante prévia e expressa autorização da SECRETARIA, a CONTRATADA poderá subcontratar parte do objeto contratado, ficando expressamente proibido a subcontratação total da atividade fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A autorização dada pela SECRETARIA é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cabe à CONTRATADA zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a SECRETARIA pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão realizados repasses de recursos diretamente às subcontratadas.

PARÁGRAFO QUARTO - A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

- a) submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de subcontratação em **até 02 (dois) dias úteis da assinatura do Contrato**, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;
- b) autorização prévia, por escrito, da SECRETARIA para a subcontratação;
- c) apresentação, pela subcontratada, dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidos na habilitação do procedimento seletivo;
- d) análise e aprovação por escrito, pela SECRETARIA, da documentação apresentada pela subcontratada. A subcontratada que não demonstrar a regularidade da documentação exigida na alínea “c” poderá ser substituída pela CONTRATADA, mantido o objeto, no prazo que lhe for assinalado pela SECRETARIA.
- e) apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a CONTRATADA e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

PARÁGRAFO QUINTO - Somente serão permitidas as subcontratações prévia e regularmente

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 86 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

autorizadas pela SECRETARIA.

PARÁGRAFO SEXTO - A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no parágrafo quarto e de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, aplicável inclusive nas hipóteses de substituição da subcontratada, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Com exceção dos casos específicos e penalidades correspondentes já discriminados no Edital de Chamamento e neste contrato, a inexecução total ou parcial do contrato de gestão, assim como a execução irregular, sujeitará a Organização Social de Saúde, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste, garantida a defesa previa e o efetivo contraditório, em regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Taquarivaí, por período não superior a 2 (dois) anos;
- a desqualificação da entidade como organização social, nos termos da Lei Municipal n.º 913/2016 e do Decreto Municipal n.º 68/2018, respondendo os dirigentes individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão, importando na imediata rescisão do Contrato de Gestão, bem como a reversão do use dos bens permitidos e dos valores proporcionais entregues a utilização da Organização Social, sem prejuízo das demais sanções.
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A advertência será aplicada quando ocorrer:

- descumprimento das obrigações que no acarretem prejuízos para ao Município;
- execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da atividade desde que sua gravidade não recomende a aplicação de outras penalidades.

Suspensão temporária e a desqualificação serão aplicadas quando ocorrer:

- apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- a inexecução parcial reiterada e que justifique a rescisão unilateral do contrato;
- a inexecução total do contrato;

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 87 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

- a reincidência da penalidade de multa e que justifique a rescisão unilateral do contrato;
- demais irregularidades que ensejam a rescisão unilateral do contrato de gestão;
- a condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- a prática de atos ilícitos visando prejudicar o contrato de gestão;
- a prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Organização Social de Saúde idoneidade para contratar com o Município de Taquarivaí.

A declaração de inidoneidade implicará na desqualificação e será proposta a Secretaria Municipal de Saúde quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada pela Organização Social de Saúde, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao Município ou aplicações sucessivas de outras penalidades, e:

- na apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- na condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- na prática de atos ilícitos visando prejudicar o contrato de gestão;
- na prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Organização Social de Saúde idoneidade para contratar com a Administração Pública;
- na inexecução total do contrato.

Ressalvados os casos já disciplinados no Edital de Chamamento Público, neste Contrato e nos anexos vinculados, as multas serão cominadas em:

- 5 % (cinco por cento) do valor contratado, por inexecução total;
- 2 % (dois por cento) do valor contratado, por inexecução parcial ou descumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato de gestão, ressalvadas as hipóteses que ensejam a aplicação de advertência;
- 0,5 % (meio por cento) do valor contratado, na hipótese de necessidade de aplicação pela segunda vez consecutiva de advertência, pelo mesmo motivo.
- 1% (um por cento), na hipótese de necessidade de aplicação de advertência pela terceira vez consecutiva, pelo mesmo motivo ou não.

A aplicação das multas far-se-á com observância da garantia do direito de defesa da Organização Social de Saúde, e os valores a elas correspondentes serão abatidas dos valores a serem repassados a Organização Social, sem prejuízo de eventual inscrição em Dívida Ativa.

As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo possível a aplicação de multas cumulativamente as demais penalidades previstas no Edital de Chamamento Público n.º 001/2024 e neste contrato.

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 88 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI

PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO NO SERVIÇO COMPARTILHADO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL

O Município de Taquarivai/SP poderá, a qualquer tempo, decretar a **intervenção administrativa na execução do objeto deste Contrato de Gestão**, por meio de ato motivado do Chefe do Poder Executivo, sempre que houver risco iminente de paralisação das atividades ou quando forem constatadas irregularidades graves na gestão técnica, operacional ou financeira que coloquem em risco o atendimento de saúde à população.

§ 1º. Decretada a intervenção, o Município assumirá imediatamente o gerenciamento, a coordenação e a execução dos serviços especializados ambulatoriais, utilizando-se dos bens públicos vinculados ao contrato e, se necessário, assumindo temporariamente o comando da equipe de profissionais contratada pela Organização Social.

§ 2º. No mesmo ato que decretar a intervenção, o Prefeito Municipal nomeará um Interventor, que passará a responder integralmente pela gestão do serviço e terá o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar relatório detalhado sobre as irregularidades encontradas e as medidas saneadoras.

§ 3º. O processo administrativo de intervenção observará os princípios do contraditório e da ampla defesa e deverá ser concluído no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo resultar na retomada do contrato pela Organização Social (caso saneadas as falhas) ou em sua rescisão definitiva com a consequente desqualificação da entidade jurídica.

§ 4º. A Organização Social de Saúde arcará integralmente com os prejuízos e custos decorrentes de seus atos omissivos ou comissivos que motivaram a intervenção decretada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DE SEDE OU FILIAL LOCAL

A Organização Social de Saúde vencedora do certame obriga-se a **constituir e manter regularmente inscrita uma sede ou filial jurídica no Município de Taquarivai/SP**, no prazo improrrogável de **até 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de assinatura deste Contrato de Gestão.

§ 1º. A constituição da sede ou filial local deve ser devidamente comprovada perante a Secretaria Municipal de Saúde mediante a apresentação de cópia do respectivo registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, inscrição ativa no CNPJ e o correspondente Alvará de Funcionamento emitido pelo fisco municipal.

§ 2º. A estrutura local constituída deverá dispor de representação institucional, administrativa e contábil apta a responder de forma célere e direta perante o órgão supervisor e de controle interno do Município.

§ 3º. O descumprimento do prazo estipulado no *caput* desta cláusula, sem justificativa expressa e aceita

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivai/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 89 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

formalmente pela Administração Pública, caracterizará inadimplemento contratual grave, sujeitando a entidade à aplicação de advertência, multas diárias e, persistindo a mora, à rescisão unilateral do presente Contrato de Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Contrato é a Cidade de Itapeva, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I – Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Anexo I – Termo de Referência;
- b) o Anexo II – Plano de Trabalho.

II– Aplicam-se às omissões deste contrato as Portarias e Resoluções que regem o Sistema Único de Saúde e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

E, assim, por estarem os partícipes justos e acordados, firmam o presente contrato, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes legais, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

Taquarivaí, _____ de _____ de 2026.

Presidente da Instituição

Secretário Municipal de Saúde

Prefeito Municipal

Testemunhas:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 90 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

ANEXO IX

REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): CONTRATADA: CONTRO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO: VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): EXERCÍCIO (1): ADVOGADO(S)
Nº OAB/E-MAIL: (2) _

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 91 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

Local e Data:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo: PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas. (*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 92 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

ANEXO X

PLANO DE TRABALHO

I – INTRODUÇÃO

a) Breve Histórico da Instituição

Missão. Deve conter data de início das atividades, tipos de assistências, quantidade de atendimentos por ano, fonte de recursos financeiros, região atendida e outras informações que julgar relevante.

IMPORTANTE: o pedido da instituição deve estar coerente com seu histórico.

b) Características da Instituição

Participação no SUS.

Descrever especialidades, quantidade de profissionais, tipo de complexidade atendida, quantidade de atendimentos / procedimentos e outras informações que julgar relevante.

II- INFORMAÇÕES CADASTRAIS

A) Entidade

Razão Social	
CNPJ	
Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ)	
Endereço	
Cidade	UF
CEP	DDD/Telefone
E-mail	
BANCO Declaramos que esta Conta corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 93 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI

PODER EXECUTIVO

B) Responsáveis

Responsável pela Instituição		
CPF	RG	Órgão Expedidor
Cargo	Função	
Endereço		
Cidade		UF
CEP	Telefone	
E-mail		

Responsável pela Instituição		
CPF	RG	Órgão Expedidor
Cargo	Função	
Endereço		
Cidade		UF
CEP	TEL	
EMAIL		

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 94 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

III-INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO ÓRGÃO INTERVENIENTE/ RESPONSÁVEIS

B) Órgão Interveniente

Órgão Interveniente Não se aplica	
CNPJ	
Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ)	
Endereço	
Cidade	UF
CEP	Telefone
E-mail	

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 95 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

B) Responsáveis

Responsável pela Instituição		
CPF	RG	Órgão Expedidor
Cargo	Função	
Endereço		
Cidade	UF	
CEP	Telefone	

IV– QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objetivo	Descrição
Custeio	<i>Exemplos: Gerenciamento dos serviços de com disponibilização de recursos humanos.</i>

b) Identificação do Objeto

Descrever detalhadamente em que serão aplicados os recursos financeiros recebidos, ou seja, o tipo de prestação de serviços que será executado.

Exemplos:

1- Para custeio de prestação de serviços deve conter quantidades por tipo de serviço, valores respectivos e tempo de execução.

c) Objetivo

Exemplo:

Questão	Respostas
O que se pretende alcançar?	
Como?	

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 96 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

d) Justificativa

Explicar a necessidade de execução.

Convencimento. Explica a razão pela qual tal projeto deve ser realizado e sua relevância.

Os critérios utilizados para escolher o tema e formular as hipóteses devem ser claros e são de suma importância entendimento de quem avalia o projeto.

A Justificativa exalta a importância do tema, ou justifica a necessidade imperiosa de se levar a efeito tal empreendimento.

Uma justificativa deve conter o seguinte contexto: Exemplo:

Questões	Respostas
Por que realizar o projeto / ação?	Em nossa região há uma fila para realização de cirurgias de catarata de 600 pacientes aguardando sua vez.
Motivos que justificam?	Com os recursos atuais conseguiremos atender esta demanda em 10 anos, com o risco de muitos dos pacientes ficarem cegos em decorrência do avanço da doença

Questões	Respostas
Contribuição a ser realizada?	Com a contratação de profissionais e compra de materiais necessários será possível eliminar a demanda represada em 3 meses ...
Solução para o problema?	... evitando graves transtornos aos nossos pacientes e proporcionando melhor qualidade de vida.

e) Metas a serem atingidas

Descrever o resultado esperado com o Plano de Trabalho.

Característica	Descrição
Específico	Determinado, não pode ser generalizado
Mensurável	Pode ser calculado
Atingível	Pode ser realizado
Relevante	Importante para o processo
Temporal	Em determinado prazo

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 97 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

Exemplos de Metas Quantitativas:

Descrição da meta	Ações para alcance da meta	Situação pretendida da meta	Indicador de Resultado	Fórmula de Cálculo do Indicador	Fonte do indicador
Eliminar 80% da demanda reprimida de 1.200 cirurgias eletivas eliminar 80% da fila de 1.200 cirurgias em demanda reprimida.	Disponibilizar equipe especializada para realização de cirurgias.	Quantidade de cirurgias realizada no período / Demanda reprimida pacientes que estão aguardando para realizar a cirurgia eletiva x100.	Número de Cirurgias	Soma das cirurgias realizadas no período.	Censo diário, Sistema de Gestão hospitalar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 98 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

Exemplos de Metas Qualitativas:

Descrição da meta	Ações para alcance da meta	Situação pretendida da meta	Indicador de Resultado	Fórmula de Cálculo do Indicador	Fonte do indicador
Aumentar de 70% para 90% o índice de satisfação “ótima” dos usuários SUS em 6 meses	Aplicar pesquisa de satisfação aos usuários SUS de acordo com os critérios especificados em norma interna.	90 %	Número de pesquisas com índice de satisfação “ótima” no período de 6 meses	Quantidade de Usuários com avaliação ótima no período / Quantidade Total de Usuários que participaram dos serviços nos últimos 06 meses.	Relatório de Atendimento

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 99 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

Etapas ou Fases de Execução

Descrever em que etapas serão utilizadas os recursos financeiros. Exemplo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO (dias)	APLICAÇÃO
1	Contratar Prestação de serviços de uma equipe especializada	30 dias	140.000,00
2	Adquirir material médico hospitalar (cotação de custos, aquisição e disponibilização conforme a demanda)	60 dias	110.000,00
Total			250.000,00

Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

(a especificação do objeto pode ser verificada no item IV; a Identificação do Objeto) Exemplo:

ORDEM	OBJETO	VALOR	%
1	Consumo		
	Material Hospitalares		
	Material de Escritório		
	Material de Limpeza		
2	Prestação de Serviços		
	Prestação de serviço da equipe médica		
	Prestação de serviços de uma equipe multiprofissional		
	Benefícios		
3	Custos Indiretos		
	Assessoria de Contabilidade		
	Serviço de Prestação de Contas		
	Serviço Financeiro		
	Serviço de Departamento Pessoal		
	Outros (descrever)		
Total			

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 100 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

V– CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (preencher a tabela)

Desmembrar por natureza de despesa (custeio).

MÊS	OBJETO	CONCEDENTE
1	Custeio	R\$ 0,00
Total		R\$ 0,00

VI- PREVISÃO de EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início: Data da Assinatura do Contrato

- Duração: 12 meses

VII– DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de prova junto à Secretaria Municipal da Saúde, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Data da Assinatura //20

(a data deve ser de acordo com o ofício do interessado)

Assinatura do responsável pela Entidade

Elaboração do Plano de Trabalho

Assinatura do responsável

VIII– APROVAÇÃO – ORDENADOR DA DESPESA

Data da Assinatura ____/____/20____

Ordenador de Despesa

IX– APROVAÇÃO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Data da Assinatura ____/____/20____

Secretária Municipal da Saúde

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da Instituição)

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 101 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI

PODER EXECUTIVO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO

Declaramos para fins de celebração de ajustes com a Secretaria da Saúde que a.....(razão social da Entidade), CNPJ possui Patrimônio próprio constituído.

Local e data

(Assinatura do Representante Legal da Entidade)

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da Instituição)

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 102 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI

PODER EXECUTIVO

ANEXO XII

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS

Declaramos para fins de celebração de ajustes com a Secretaria da Saúde que a (o) (razão social da Entidade), CNPJ....., não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos.

Local e data

(Assinatura do Representante Legal da Entidade)

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da Instituição)

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 103 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO SOBRE QUADRO DIRETIVO DA INSTITUIÇÃO

Declaramos para fins de celebração de ajustes com a Secretaria Municipal da Saúde a (o)(razão social da Entidade)., CNPJ....., NÃO possui em seu quadro diretivo agentes políticos de Poder ou do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Local e data

(Assinatura do Representante Legal da Entidade)

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da Instituição)

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 104 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

MODELOS REFERENTES À VISITA TÉCNICA

ANEXO XIV - A

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(elaborado pela Unidade)

ATESTO que o representante legal da proponente _____, interessado em participar do Chamamento Público nº ____/____, Processo nº ____/____, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

A proponente está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e
qualificação do representante da
proponente)

(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a
visita)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 105 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

ANEXO XIV -B

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA (elaborado pelo Entidade)

Eu, , portador do RG e CPF, na condição de representante legal de _____ (nome Instituição), interessado em participar do Chamamento Público nº __/__, Processo nº __/__, DECLARO que a Instituição não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

A Instituição está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local e data

(Assinatura do Representante Legal da Entidade)

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 106 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE CERTIDÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC

Declaro para os devidos fins, que na ocasião da celebração do contrato, será entregue certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis da entidade.

Local e data

(Assinatura do Representante Legal da Entidade)

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 107 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Declaro para os devidos fins, que na ocasião da celebração do contrato, serão atendidas às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo.

Local e data

(Assinatura do Representante Legal da Entidade)

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da Instituição)

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 108 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

ANEXO XVII

CARACTERÍSTICAS DA SAÚDE NO MUNICÍPIO NA REGIÃO O MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Através da Lei nº 7.664, de 30 de dezembro de 1991, Taquarivaí alcançara sua emancipação político-administrativa tornando-se município.

PERFIL MUNICIPAL

Município: Taquarivaí-SP

Regional Administrativa: Sorocaba-SP Município de Origem: Itapeva-SP Comarca: Itapeva-SP

IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO – SITUAÇÃO GEOGRÁFICA

O município Taquarivaí encontra-se na Região Sudoeste do Estado de São Paulo e Sudeste do Brasil.

A Região Sudoeste de São Paulo é composta por dezoito municípios: Apiaí, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Capão Bonito, Guapiara, Iporanga, Itaberá, Itaoca, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itararé, Nova Campina, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul e Taquarivaí.

O município possui uma área geográfica de 235 km². Encontra-se a 725 metros acima do nível do mar: o clima e temperado em relação ao relevo é predominantemente suave e suavemente ondulado; de solo fértil.

Topografia: Depressão Periferia.

Vegetação: Vegetação natural de Porte Arbóreo, Reflorestamento, Capoeira, Cobertura Residual, Citricultura, Pastagem e Cultura Temporária.

O município é rico em belezas naturais. Seu aspecto hidrográfico conta com o rio Apiaí-Guaçu, Lagoa "Paulina de Moraes" (no centro da cidade). Córrego da Areia e outros pequenos veios de água que o cortam.

Taquarivaí, localizada no ramal da Raposo Tavares, Rodovia SP 258, Francisco Alves Negrão, limita-se com Itapeva, Capão Bonito e Burl, a 23°55'17" de latitude sul e 48°41'49" de longitude Oeste.

Dista 270 Km da Capital, 165 de Sorocaba, 110 de Itapetininga, 28 km de Buri, 40 Km de Capão Bonito e 22 KM de Itapeva.

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 109 de 110

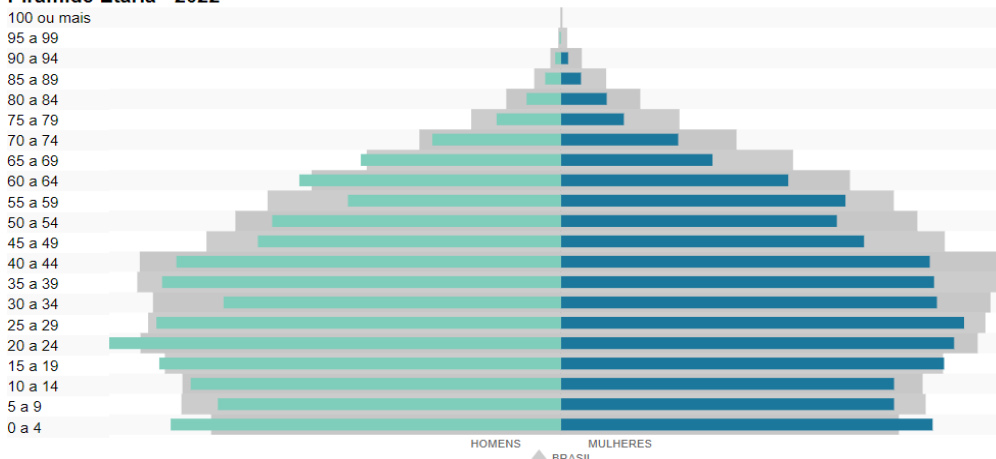


MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

PERFIL DA POPULAÇÃO – SEXO E FAIXA ETÁRIA

Pirâmide Etária - 2022



ORGANOGRAMA FISICO E FUNCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O município de Taquarivaí consta atualmente com 03 Unidades de Saúde na Atenção Primária atuando como porta de entrada preferencial, onde realiza a cobertura de 100% das residências em visitas domiciliares realizadas pelos ACS.

Em 2016, o município implantou uma unidade de Pronto Atendimento 24 horas ininterruptas, funcionando no mesmo local da Unidade de Estratégia de Saúde da Família, localizada no centro da cidade, com estrutura para realizar os primeiros atendimentos de urgência e emergência, sendo posteriormente encaminhados ao Hospital de referência do Município, via CROSS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Data de criação: 19/09/1994 – Lei nº 074/94

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Data de criação: 24/03/1997 – Lei 128/97 – alterada pela Lei nº 200/98

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 110 de 110



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63